



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
GRADUAÇÃO EM DIREITO

TAÍS ABDALLA MURICY

**ELA É TUDO AQUILO QUE SOBREVIVEU: A ATUAÇÃO DA
TAMOJUNTAS FRENTE AOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
EM SALVADOR**

Salvador
2019

TAÍS ABDALLA MURICY

**ELA É TUDO AQUILO QUE SOBREVIVEU: A ATUAÇÃO DA
TAMAJUNTAS FRENTE AOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
EM SALVADOR**

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em
Direito apresentado à Universidade Federal da Bahia
como requisito para obtenção de grau de Bacharel
em Direito.

Orientadora: Profa. Tatiana Emília Dias Gomes.

Salvador
2019

TAÍS ABDALLA MURICY

**ELA É TUDO AQUILO QUE SOBREVIVEU: A ATUAÇÃO DA
TAMAJUNTAS FRENTE AOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
EM SALVADOR**

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação em
Direito apresentado à Universidade Federal da Bahia
como requisito para obtenção de grau de Bacharel
em Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Mestra Tatiana Emília Dias Gomes – Orientadora
Universidade Federal da Bahia

Mestra Poliana da Silva Ferreira
Universidade Federal da Bahia

Doutora Máira Kubík Taveira Mano
Universidade Federal da Bahia

MURICY, Taís Abdalla. Ela é tudo aquilo que sobreviveu: a atuação da TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica. Xx f. ill 2019. Monografia (Graduação) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019.

RESUMO

Esta pesquisa se dedica a compreender como atua a organização não governamental TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica em Salvador. Objetivamos apresentar a trajetória da TamoJuntas desde o seu surgimento, entender as práticas desta ONG no atendimento das mulheres em situação de violência, compreender os problemas enfrentados pela TamoJuntas em sua atuação, bem como examinar a Lei Maria da Penha acerca da violência doméstica em seus aspectos jurídicos e políticos, observar os desafios na aplicação desta lei, entender o funcionamento das organizações não governamentais no Brasil na sua relação com o Estado e comparar a atuação da TamoJuntas ao desempenho do Poder Público nos casos de violência doméstica em Salvador. Para tanto, utilizamos o método da indução analítica, ao passo que, quanto à abordagem da pesquisa, se qualifica como exploratória e qualitativa. Desse modo, usamos como técnicas de pesquisa as entrevistas realizadas e a revisão de literatura. Essa revisão de literatura foi feita através de livros, revistas e artigos, encontrados, principalmente, nos *sites* da Themis, da CFEMEA, da TamoJuntas e do Instituto Patrícia Galvão, complementando os dados coletados através destas obras com a entrevista realizada com Laina Crisóstomo. Observamos que a TamoJuntas presta às mulheres em situação de violência serviços jurídico, social, pedagógico e psicológico, sendo que o primeiro atendimento é jurídico-social, ou seja, uma advogada e uma assistente social amparam essa mulher, pensando tanto na demanda jurídica como na do serviço social. Entretanto, a TamoJuntas enfrenta problemas em sua atuação, principalmente financeiros, o que dificulta o seu funcionamento.

Palavras-chave: Violência doméstica; Lei Maria da Penha; TamoJuntas; Organizações não governamentais.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
1 CAMINHOS DA PESQUISA.....	9
1.1 O tema.....	9
1.2 O método.....	11
1.3 As técnicas de pesquisa: entrevistas e revisão de literatura.....	13
1.4 A execução da pesquisa.....	15
2 A TAMOJUNTAS.....	18
2.1 Seu surgimento.....	18
2.2 Sua atuação.....	22
2.3 Os problemas enfrentados pela TamoJuntas.....	24
2.4 A TamoJuntas e o Poder Público.....	26
3 ONGS NO BRASIL E NO MUNDO.....	37
3.1 Breve análise acerca das ONGs e do seu papel.....	37
3.2 Surgimento das ONGs no contexto internacional.....	40
3.3 Surgimento das ONGs no Brasil.....	41
4 A LEI MARIA DA PENHA.....	46
4.1 Contexto histórico e criação da Lei Maria Da Penha.....	46
4.2 Breve apresentação da Lei Maria da Penha.....	48
4.3 Desafios na aplicação da Lei Maria da Penha.....	51
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
REFERÊNCIAS.....	58
APÊNDICE A – GUIA FRACAMENTE ELABORADO.....	63
APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	64

INTRODUÇÃO

A Lei Maria da Penha foi criada para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Apesar de ter sido considerada pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem) 1 (uma) das 3 (três) legislações mais avançadas do mundo sobre o tema (INSTITUTO..., 2009), o número de casos de violência doméstica em Salvador ainda é alarmante.

Isto pode ser comprovado através do levantamento da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), que registra que, nos primeiros meses de 2019, se tem conhecimento de que 32 (trinta e duas) mulheres sofreram violência doméstica por dia em Salvador (WENDEL; VIGNÉ, 2019), mas este número se baseia nas denúncias feitas, isto é, não são contabilizados os casos de violência doméstica em que a mulher não denuncia, concluindo, assim, que este número é muito maior do que o que podemos ter acesso. Além disso, segundo a Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em parceria com o Instituto Maria da Penha e o professor da Universidade Federal do Ceará, José Raimundo Carvalho, Salvador está entre as três cidades do Nordeste com maior número de casos de violência doméstica, ao lado de Natal (RN) e Fortaleza (CE) (CARVALHO; OLIVEIRA, 2017).

Assim, diante do número ainda elevado de casos de violência doméstica em Salvador, passamos a indagar como efetivamente a Lei Maria da Penha é aplicada.

Entretanto, apesar de fazermos um breve estudo acerca da Lei Maria da Penha em si e dos desafios enfrentados em sua aplicação, o presente trabalho de pesquisa tem como foco de análise central a atuação da TamoJuntas, que é uma organização não governamental que presta serviços jurídico, psicológico, social e pedagógico para mulheres em situação de violência, efetivando o que dispõe a Lei Federal nº 11.340/2006 sobre a assistência a ser dada a essas mulheres.

Nesse contexto, o problema de pesquisa interpela a atuação da TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica em Salvador.

O objetivo geral da monografia é analisar a atuação da organização não governamental TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica em Salvador. Já os objetivos específicos são: apresentar a trajetória da TamoJuntas desde o seu surgimento; entender as práticas desta ONG no atendimento das mulheres em situação de violência; compreender os problemas enfrentados pela TamoJuntas em sua atuação; examinar a Lei Maria da Penha acerca da violência doméstica em seus aspectos jurídicos e políticos; observar os desafios na aplicação desta lei; entender o funcionamento das organizações não governamentais no Brasil na sua relação com o Estado e comparar a atuação da TamoJuntas ao desempenho do Poder Público nos casos de violência doméstica em Salvador.

Do ponto de vista pessoal, a vontade de pesquisar este tema surgiu quando percebemos a disparidade entre os números de mulheres em situação de violência e das que efetivamente denunciam os seus agressores. Assim, surgiu um interesse em entender de que forma as associações, em específico, neste caso, a TamoJuntas, atuam frente aos casos de violência doméstica e, por consequência, observar um fragmento da aplicação da Lei Maria da Penha em Salvador.

Além disso, de acordo com os cálculos oficiais, os casos ganham mais notificações a cada ano. Isto pode ser comprovado através do levantamento dos dados divulgados pelo canal de denúncias do Ministério dos Direitos Humanos, que observou que os casos de violência doméstica contra a mulher, na Bahia, cresceram 24% (vinte e quatro por cento) entre 2017 e 2018 (MÉDIA..., 2019).

Em Salvador, segundo as Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher desta capital, apenas em janeiro/2019, foram registrados 980 (novecentos e oitenta) casos de violência doméstica contra a mulher, isto é, a cidade teve uma média de 1 (uma) agressão doméstica a cada 45 (quarenta e cinco) minutos (COM..., 2019).

É importante evidenciarmos que, nestas pesquisas, não houve a especificação dessas mulheres, ou seja, não se discutiu se se tratavam de mulheres brancas, negras ou indígenas, bem como qual sua renda e faixa etária.

É diante deste quadro alarmante que passamos a analisar a atuação da TamoJuntas em relação às mulheres em situação de violência doméstica em Salvador, tendo em vista a relevância pública desta discussão.

Assim, trazeremos para o centro das discussões a atuação da ONG TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica em Salvador é imprescindível, já que, com sua experiência, além de auxiliar mulheres em situação de violência, pode também contribuir para a melhoria da rede pública de apoio a essas mulheres e, indiretamente, para a construção de uma outra cultura de direitos para as mulheres que interrompa o machismo.

Além de uma possível contribuição política deste trabalho, há também a importância para o meio acadêmico. Assim, para o Direito, a maior produção de conteúdo acerca do assunto pode ser o início de uma transformação da experiência dessas mulheres em situação de violência doméstica, que poderão ter o devido apoio jurídico e multidisciplinar, nos moldes em que determina a Lei Maria da Penha.

A metodologia é construída através de uma proposta indutiva, já que não provém de uma premissa teórica, mas sim da observação do funcionamento do sujeito de pesquisa, isto é, o estudo é conduzido de modo que, ao final, possamos formular alguns postulados e enunciados para a compreensão do problema de pesquisa.

Quanto às técnicas de pesquisa, realizamos entrevistas, além da revisão de literatura, de modo a confrontar os dados obtidos a partir da análise de outras pesquisas.

Em relação à abordagem utilizada, a pesquisa tem um viés qualitativo, já que se volta apenas para o aprofundamento da compreensão de um dado problema jurídico e social, que é a atuação da TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica.

O primeiro capítulo desta pesquisa trata especificamente dos caminhos percorridos na elaboração deste trabalho. Por isso, perpassa pela escolha do tema, bem como do método, da abordagem e das técnicas de pesquisa utilizados e, por fim, conta com um relato minucioso acerca da execução desta pesquisa.

Já o segundo capítulo adentra no tema propriamente dito deste trabalho, qual seja, a atuação da TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica em Salvador. Neste capítulo, pretendemos analisar os dados coletados nas entrevistas

realizadas e na revisão de literatura. Assim, tratamos especificamente acerca do surgimento e da atuação da TamoJuntas, assim como dos problemas enfrentados pela organização não governamental na sua atuação e também fazemos um breve comparativo com o desempenho do Poder Público nos casos de violência doméstica em Salvador. Abordamos, neste capítulo, temas como a revitimização da mulher em situação de violência doméstica e também a necessidade de se oferecer um atendimento multidisciplinar no momento de pós-violência.

No terceiro capítulo, o enfoque maior é na revisão de literatura. Assim, investigamos o surgimento das organizações não governamentais no Brasil e no mundo, bem como o seu papel na sociedade atual, fazendo um comparativo com a atuação da TamoJuntas em Salvador.

No quarto e último capítulo, continuamos com a revisão de literatura, fazendo uma breve análise da Lei Maria da Penha, em relação ao seu contexto histórico de criação, ao seu texto legislativo e aos desafios em sua aplicação. Para isso, passamos por temas como a morosidade do Poder Judiciário na resolução destes casos e a promoção do acesso à justiça e à educação jurídica a essas mulheres em situação de violência para que possam conhecer e pleitear os seus direitos, por exemplo.

1 CAMINHOS DA PESQUISA

A realização desta pesquisa encontrou alguns obstáculos, sendo, assim, necessária a readequação do tema inicialmente pensado, bem como dos caminhos trilhados para a sua apresentação final. Portanto, diante dos percalços encontrados, é imprescindível dedicarmos, exclusivamente, um capítulo ao tema escolhido e ao método, por fim, adotado.

1.1 O tema

O tema escolhido para esta pesquisa foi Ela é tudo aquilo que sobreviveu: a atuação da TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica em Salvador, cujo problema refere-se à atuação da TamoJuntas em Salvador.

Em meio a uma confusão interna em relação ao caminho profissional escolhido e à turbulência política pela qual o país passou em 2018, vimos uma luz no fim do túnel ao descobirmos o projeto TamoJuntas, idealizado pela advogada criminalista e, à época, candidata à deputada federal pela Bahia, Laina Crisóstomo. Ali, reencontramos o sentido de termos escolhido o Direito como curso.

As inquietações surgiram a partir do momento em que percebemos que, apesar de a mulher que sofreu violência doméstica estar amparada pela Lei Maria da Penha, o número de casos de violência só cresce neste estado, sendo isto perceptível através dos noticiários locais. Assim, fomos atrás de respostas, tendo em vista que, na nossa concepção, é incompatível haver uma lei que protege mulheres, mas os números de violência doméstica continuarem aumentando.

De acordo com o levantamento da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), nos primeiros meses de 2019, se tem conhecimento de que 32 (trinta e duas) mulheres sofreram violência doméstica por dia em Salvador (WENDEL; VIGNÉ, 2019), mas este número se baseia nas denúncias feitas, isto é, não são contabilizados os casos de violência doméstica em que a mulher não denuncia, concluindo, assim, que este número é muito maior do que o que podemos ter acesso. Além disso, segundo a Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em parceria com o Instituto Maria da

Penha e o professor da Universidade Federal do Ceará, José Raimundo Carvalho, Salvador está entre as três cidades do Nordeste com maior número de casos de violência doméstica, ao lado de Natal (RN) e Fortaleza (CE) (CARVALHO; OLIVEIRA, 2017).

Diante dos dados alarmantes encontrados, começamos a nos questionar não apenas sobre o porquê de o número de casos de violência doméstica ter aumentado, mas também se essas mulheres eram efetivamente amparadas juridicamente e se lhes era garantida uma equipe multidisciplinar nas áreas psicossocial e de saúde, por exemplo, conforme asseguram os arts. 29 a 32 da referida Lei.

Além disso, entender que é importante se discutir o feminismo fez com que concretizássemos o nosso desejo em pesquisar sobre a aplicação efetiva da Lei Maria da Penha na sociedade. Como registra Chimamanda Ngozi Adichie (2015, p. 42 – 43),

Não é fácil conversar sobre questão de gênero. As pessoas se sentem desconfortáveis, às vezes até irritadas. Nem homens nem mulheres gostam de falar sobre o assunto, contornam rapidamente o problema. Porque a ideia de mudar o *status quo* é sempre penosa.

Algumas pessoas me perguntam: “Por que usar a palavra ‘feminista’? Por que não dizer que você acredita nos direitos humanos, ou algo parecido?”. Porque seria desonesto. O feminismo faz, obviamente, parte dos direitos humanos de uma forma geral – mas escolher uma expressão vaga como “direitos humanos” é negar a especificidade e particularidade do problema de gênero. (...) Seria negar que a questão de gênero tem como alvo as mulheres. Que o problema não é o ser humano, mas especificamente um ser humano do sexo feminino.

A partir desses questionamentos e diante da difícil decisão de escolher um tema para o Trabalho de Conclusão de Curso, em conversa com o professor da Universidade Federal da Bahia, Maurício Azevedo, decidimos que gostaríamos de pesquisar acerca dos limites e possibilidades de atuação do Poder Público e das iniciativas da sociedade civil diante da mulher que sofreu violência doméstica no estado da Bahia.

A priori, o objetivo principal do trabalho era analisar como a equipe multidisciplinar atuava diante da mulher vítima de violência doméstica, priorizando, portanto, os desdobramentos sociais da Lei Maria da Penha.

O professor Maurício Azevedo propôs que o Trabalho de Conclusão de Curso fosse dividido em três capítulos. O primeiro deveria abordar a Lei Maria da Penha e o seu aspecto puramente positivista. Já o segundo capítulo trataria sobre como atua o Poder Público frente aos casos de violência doméstica na Bahia. Por fim, o terceiro capítulo versaria sobre a atuação da sociedade civil para os mesmos casos.

Durante a elaboração do projeto de pesquisa, observamos que a sua execução ficaria deficitária e incompleta, tendo em vista que o tema inicialmente pensado era extremamente abrangente, restando prejudicada a sua feitura, bem como a do Trabalho de Conclusão de Curso em si, dentro do seu prazo de entrega.

Posteriormente, a professora desta Casa e orientadora neste projeto, Tatiana Emília Dias Gomes, sugeriu que escolhêssemos um dos elementos apresentados para enfrentar como tema, já que não haveria tempo suficiente para a sua execução. Isto posto, nos lembramos do motivo de termos escolhido esta temática como enfoque na pesquisa e, assim, resolvemos que gostaríamos de pesquisar especificamente acerca da atuação da TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica em Salvador.

Portanto, depois de, finalmente, escolhido o tema a ser pesquisado, demos início à execução do trabalho proposto, tendo decidido que o método mais adequado para a sua feitura é o indutivo, pelas razões que serão explicitadas posteriormente.

1.2 O método

Primeiramente, cumpre esclarecer que método é o caminho a ser seguido pelo (a) pesquisador (a) no decorrer de sua pesquisa, ou seja, é o conjunto de procedimentos adotados para alcançar o conhecimento (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Dito isto, parte-se para o método escolhido para conduzir o presente trabalho, qual seja, o método indutivo. O método indutivo não provém de uma premissa teórica, mas sim da observação do funcionamento do sujeito de pesquisa, isto é, o estudo é conduzido de modo que, ao final, possamos formular alguns postulados e enunciados para a compreensão do problema de pesquisa.

De acordo com Lakatos e Marconi (2003, p. 86),

Indução é um processo mental por intermédio do qual, partindo de dados particulares, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas. Portanto, o objetivo dos argumentos indutivos é levar a conclusões cujo conteúdo é muito mais amplo do que as premissas nas quais se basearam.

Assim, na indução, parte-se de um fenômeno particular e, através de observação, se alcança uma lei geral. Logo,

Parte-se da observação de fatos ou fenômenos cujas causas se deseja conhecer. A seguir, procura-se compará-los com a finalidade de descobrir as relações existentes entre eles. Por fim, procede-se à generalização, com base na relação verificada entre os fatos e os fenômenos. (GIL, 2008, p. 10 – 11).

Portanto, a indução se inicia com um “exame minucioso de um fenômeno social, visando determinar as propriedades, características, partes e elementos que o constituem” (DESLAURIERS, 2008, p. 340).

Jean-Pierre Deslauriers (2008, p. 341) explica que, na indução,

A teoria e a hipótese são o ponto de chegada do método, e não o ponto de partida: elas são elaboradas durante a pesquisa, pela interação da explicação e das informações, até sua formulação final. Teoria e hipótese são, simultaneamente, fim e meio.

Nesta pesquisa, portanto, observamos a atuação da TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica em Salvador, utilizando as técnicas de pesquisa que serão explicitadas posteriormente neste capítulo, e, ao fim, chegamos a uma conclusão, sem, para isso, criarmos hipóteses e as testarmos.

Ademais, no presente trabalho, foi utilizada a técnica observacional. A técnica observacional é aquela em que o (a) investigador (a) apenas observa algo que está acontecendo ou que já aconteceu, não interferindo no objeto/sujeito de estudo. Difere-se do método empírico ou experimental, já que neste o pesquisador toma providências para que algo ocorra, de modo a observar o que se seguirá. (GIL, 2008). Assim sendo, apenas observamos a atuação da TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica em Salvador, não interferindo neste objeto de estudo.

É importante registrarmos também a utilização, nesta pesquisa, da abordagem qualitativa, isto é, esta pesquisa não se preocupa com representações numéricas,

mas com o aprofundamento da compreensão da organização não governamental TamoJuntas.

A utilização desses método, técnica e abordagem se justifica a partir da necessidade de se observar a atuação da TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica em Salvador, bem como a aplicação da Lei Maria da Penha nesses mesmos casos e o funcionamento das organizações não governamentais atualmente.

Por fim, é imprescindível reconhecermos que, conforme admitiu Antonio Carlos Gil (2008), o (a) pesquisador (a) pode e deve fazer uso de mais de um método científico para conduzir a sua pesquisa.

1.3 As técnicas de pesquisa: entrevistas e revisão de literatura

Segundo Danielle Ruquoy (2011, p. 86),

Os instrumentos metodológicos não podem ser escolhidos independentemente das referências teóricas de investigação. Com efeito, o método de recolha de dados deve ser adaptado ao tipo de dados a investigar.

Para o desenvolvimento da presente pesquisa, as técnicas escolhidas foram as entrevistas e a revisão de literatura.

Entrevista “é um procedimento utilizado na investigação social, para a coleta de dados ou para ajudar no diagnóstico ou no tratamento de um problema social” (LAKATOS; MARCONI, 2003, p. 195). O uso de entrevistas como instrumento de pesquisa presume que o (a) pesquisador (a) não detém, naquele momento, dados já existentes, mas pretende obtê-los (RUQUOY, 2011).

A entrevista pode ser diretiva, semidiretiva ou não diretiva. Na diretiva, o (a) entrevistador (a) deve elaborar perguntas diretas e restritivas. Já na não diretiva, o (a) entrevistador (a) atua apenas como revelador (a), reformulando o que foi dito e exprimindo o que capta, isto é, a sua atuação é livre.

Neste trabalho, a metodologia da entrevista utilizada foi a semidiretiva. Deste modo, o (a) entrevistador (a) deve seguir a linha de pensamento do (a) entrevistado

(a), conduzindo-o (a) de maneira pertinente ao objetivo da pesquisa. Deve ainda promover condições sociais de interação sobre a entrevista.

Danielle Ruquoy (2011, p. 85) alerta sobre as dificuldades na aplicação da entrevista, já que estar-se-á interrogando “um ser singular quando as ciências sociais se interessam pelo coletivo”. O indivíduo é, assim, posto como representante de um grupo social ao ser entrevistado.

Isto posto, para que a entrevista seja frutífera, alguns aspectos devem ser observados, dentre eles as condições interpessoais. O (A) entrevistador (a) deve manifestar uma aceitação incondicional para com o (a) interlocutor (a), escutando-o (a) e estimulando-o (a) para que revele seus pensamentos mais profundos sobre o tema questionado (RUQUOY, 2011).

As condições sociais também devem ser avaliadas durante a entrevista. Assim, a qualidade dos dados será maior quando as relações de poder ou de hierarquia forem inexistentes entre o entrevistado e o entrevistador.

Dito isto, conforme detalharemos melhor neste capítulo, a entrevista com Laina Crisóstomo serviu para que pudéssemos observar de perto a atuação da TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica, confrontando essas informações passadas com outros dados coletados através da revisão de literatura, de modo a chegar a uma conclusão e, assim, respondermos à questão deste trabalho.

Já a revisão de literatura, também utilizada como instrumento nesta pesquisa, compreende, segundo Lakatos e Marconi (2003, p. 183),

Toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão.

O objetivo da revisão de literatura é, de acordo com Lakatos e Marconi (2003, p. 183), “colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto”.

Todavia, não basta apenas reproduzir aquilo que já foi escrito ou dito, isto é, o (a) pesquisador (a) deve proporcionar um exame sob novas perspectivas, de modo a permitir novos resultados.

Assim, nesta pesquisa, através da revisão de literatura, buscamos aparato para podermos discutir as questões que envolviam a atuação da TamoJuntas. Logo, estudamos a Lei Maria da Penha, analisando o ser surgimento, o seu contexto histórico, parte de seus dispositivos e os desafios encontrados em sua aplicação, bem como tentamos entender o funcionamento das organizações não governamentais no Brasil e no mundo. Assim, compreendendo todas essas questões, foi possível entendermos como, verdadeiramente, funciona a TamoJuntas.

Portanto, neste trabalho, foi feita uma revisão de literatura acerca dos assuntos citados, havendo uma complementação através de entrevista semidirética.

1.4 A execução da pesquisa

Inicialmente, quando o assunto do trabalho ainda era os limites e as possibilidades de atuação do Poder Público e das iniciativas da sociedade civil diante da mulher que sofreu violência doméstica no estado da Bahia, pretendíamos realizar pesquisas de campo através de entrevistas semiestruturadas com responsáveis do Poder Público, das organizações da sociedade civil e com algumas mulheres vítimas de violência doméstica.

Além disso, planejávamos realizar análises de decisões judiciais de políticas públicas de casos de violência doméstica em Salvador, examinando, assim, o direito da mulher e as questões penais e sociais envolvendo a Lei Maria da Penha.

Todavia, conforme anteriormente exposto, o prosseguimento do tema restou prejudicado, tendo em vista a sua abrangência. Assim, com a mudança de tema, os caminhos que foram seguidos para a confecção deste Trabalho de Conclusão de Curso também tiveram de ser alterados, de modo a adequá-los às especificidades do estudo proposto.

Com a definição do tema à atuação da TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica em Salvador, decidimos que o presente trabalho seria conduzido através de uma revisão de literatura acerca da Lei Maria da Penha, bem

como de entrevistas com Laina Crisóstomo, fundadora da TamoJuntas, e com representantes da Secretaria de Políticas para as Mulheres e da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM).

Primeiramente, conversamos com Laina Crisóstomo para viabilizar a entrevista semidiretiva e ela foi extremamente solícita e se prontificou a nos ajudar no que fosse necessário para a elaboração da pesquisa. Elaboramos um guia fracamente elaborado, que nada mais é do que uma espécie de formulário, de modo a orientar o procedimento durante a entrevista.

Depois de elaborado o guia, nos encontramos com a entrevistada e, apesar de o ambiente onde ocorreu a entrevista não ser um local silencioso, como é aconselhável, a entrevista foi muitíssimo proveitosa. Laina explicou como surgiu e se desenvolveu a TamoJuntas, bem como todos os problemas enfrentados pelo projeto e pelas mulheres que passam por ele.

Já as entrevistas com os responsáveis pela Secretaria de Políticas para as Mulheres e pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM) não foram realizadas, tendo em vista a negativa por estes agentes em fornecer a entrevista.

Evidentemente, a não realização dessas entrevistas não alteraram a essência do presente trabalho, já que os objetivos foram alcançados e a questão de pesquisa foi resolvida, porém seria engrandecedor entender de perto a atuação do Poder Público diante dos casos de violência doméstica em Salvador, de forma a verdadeiramente comparar o que foi estudado na revisão de literatura com o que efetivamente ocorre na prática, servindo, portanto, essas entrevistas para completarem o que foi estudado na teoria.

Além disso, passamos a analisar quais obras gostaríamos de estudar para a execução desta pesquisa. Enquanto assistíamos às suas aulas de Trabalho de Conclusão de Curso I, matéria obrigatória para o curso de Direito na Universidade Federal da Bahia, o professor Maurício Azevedo nos recomendou que começássemos lendo alguns artigos da Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos.

A Themis é uma associação civil, situada em Porto Alegre (RS), criada por advogadas e cientistas sociais feministas, com o objetivo de enfrentar a discriminação contra mulheres no sistema de justiça, ampliando as condições de acesso à justiça. Além disso, a Themis promove a publicação de artigos e, inclusive, de revistas escritas por suas colaboradoras. Portanto, o material fornecido pela Themis foi norteador neste trabalho.

Além dessas publicações, também acessamos os artigos elaborados por mulheres da TamoJuntas disponíveis no site da referida organização. Laina Crisóstomo, durante a entrevista que nos foi concedida, confessou, inclusive, que o site ficou, por mais de um mês, fora do ar, por conta da falta de recursos financeiros da TamoJuntas para mantê-lo. Todavia, felizmente, o sítio eletrônico já está funcionando normalmente, possibilitando o acesso a essas bibliografias.

Ao discutirmos as bibliografias que serão utilizadas neste trabalho, a professora Tatiana Emília Dias Gomes sugeriu que, além dos trabalhos mencionados, também fossem observados os textos publicados pelo Instituto Patrícia Galvão, que é uma organização sem fins lucrativos que atua na defesa pelos direitos das mulheres, e pela CFEMEA, que é uma organização não governamental feminista e antirracista, de caráter público e sem fins lucrativos, fundado com o objetivo de garantir os direitos conquistados na Constituição Federal de 1988.

Isto posto, com as bibliografias escolhidas, demos início às suas leituras, recorrendo, por vezes, a outras literaturas, de modo a complementar, quando necessário, as já aqui documentadas. Logo, a presente pesquisa foi assim se desenvolvendo, conforme passamos a apresentar.

2 A TAMOJUNTAS

O problema de pesquisa deste trabalho interpela a atuação da TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica em Salvador. Para que possamos formular alguns postulados e enunciados e, assim, compreender este problema de pesquisa, é necessário que esta pesquisa apresente a trajetória da TamoJuntas desde o seu surgimento, bem como que entenda as práticas desta ONG no atendimento das mulheres em situação de violência e compreenda os problemas enfrentados pela TamoJuntas em sua atuação, o que será feito neste capítulo.

2.1 Seu surgimento

Em 2016, surgiu um movimento chamado #MaisAmorEntreNós, encabeçado pela jornalista Sueide Kintê, que decidiu fazer uma lista de atividades gratuitas que ela mesma realizaria como forma de ajudar outras mulheres, dispondo de uma hora diária para tal. Essa lista era composta de atividades simples, como, por exemplo, ensinar a nadar, ensinar a andar de bicicleta, trançar o cabelo e projetar um *site* pessoal. Assim, ela criou uma rede de cooperação entre mulheres através da #MaisAmorEntreNós, divulgando-a em sua rede social.

Diante da ideia de Sueide, Laina Crisóstomo, idealizadora e fundadora da TamoJuntas, que, nesta época, ainda não existia, resolveu ajudar o projeto #MaisAmorEntreNós e divulgou em sua rede social que poderia ser advogada gratuita de uma mulher por mês que estivesse passando por situação de violência doméstica ou familiar ou em um processo na Vara de Família.

Laina relata que o *post* no qual se ofereceu para advogar por essas mulheres em situação de violência viralizou e, em pouco tempo, recebeu mais de 6.000 (seis mil) curtidas e 5.000 (cinco mil) compartilhamentos¹. Foi através desse *post* que Laina conheceu as advogadas Aline Nascimento e Carolina Rola, que a ajudaram a fundar a TamoJuntas.

Inicialmente, Laina recebia as demandas em seu perfil pessoal na rede social *Facebook* e as três advogadas se dividiam entre os casos, atendendo essas

¹ Entrevista concedida por Laina Crisóstomo. **Entrevista I**. [setembro, 2019]. Entrevistadora: Taís Abdalla Muricy. Salvador, 2019. 1 arquivo .mp3 (01:52min.).

mulheres diretamente e acompanhando os seus processos. Entretanto, a quantidade de casos e de pedidos de ajuda cresceu em uma escala exorbitante e, assim, Laina percebeu a necessidade de criar uma rede social própria para o projeto, que, à esta época, ainda não tinha nome.

Obviamente, para se criar a página no *Facebook*, era imprescindível que o projeto tivesse um nome. Assim, Carolina sugeriu o nome TamoJuntas, que foi prontamente aceito pelas outras duas fundadoras, já que a expressão *tamo juntas* é muito atual e, com isso, comunicava que se tratava de uma advocacia popular².

Escolhido o nome TamoJuntas, faltava ainda a sua identidade visual. Dentre as voluntárias do projeto #MaisAmorEntreNós, havia Isis Almeida, que se disponibilizava a criar a identidade visual para mulheres microempreendedoras. Então, Laina, Aline e Carolina buscaram a sua ajuda para que fosse desenvolvida a identidade visual da TamoJuntas. Isis, por entender se tratar de um projeto extremamente importante para outras mulheres, a produziu de forma gratuita.

A TamoJuntas, que antes prestava apenas assessoria jurídica, passou a ser uma assessoria multidisciplinar para mulheres em situação de violência, isto é, o projeto passou a oferecer apoio jurídico, psicológico, social e pedagógico para mulheres que não têm condições financeiras de pagar por esses serviços, seguindo, portanto, a determinação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) quanto ao atendimento *pro bono* (BARBOSA, 2019).

De acordo com Laina Crisóstomo (2019a, não paginado), “o que buscamos não é apenas promover o acesso à justiça de forma real, sem discriminação e julgamento, mas também um acolhimento feminista, de mulheres se colocando no lugar de outras mulheres”.

Depois de fomentada e popularizada nas redes sociais, as advogadas criaram um mecanismo de divulgação da TamoJuntas através dos Mutirões de Atendimento da Lei Maria da Penha. Nesses mutirões, pretendiam pensar em algo fortalecedor

² A advocacia popular está relacionada à prestação de assessoria jurídica aos movimentos sociais, ao resgate da utopia da advocacia voltada ao interesse das causas populares e à efetivação dos direitos coletivos. Logo, surge das lutas sociais (CARLET, 2015; SILVA, 2013). Na advocacia popular, percebemos “a necessidade de atuar para além dos formalismos da função e em diversas searas” (SILVA, 2013, p. 393).

para essas mulheres. Assim, eram iniciados com mesas, nas quais eram discutidos assuntos por mulheres que atuam nessa perspectiva de violência doméstica, e, após essas mesas, aconteciam atendimentos para mulheres em situação de violência.

Conforme relatou Juliana Barbosa (2019, não paginado), em 2016,

A organização realizou 7 (sete) Mutirões de Atendimento da Lei Maria da Penha em Salvador com temáticas de Julho das Pretas, 10 anos da Lei Maria da Penha, Violência contra as Mulheres LBT, Saúde e Violência contra as Mulheres, Femicídio das Mulheres Negras e Direitos Humanos e Humanas Sem Direitos com cerca de 750 mulheres atendidas.

Também foi realizado um curso à distância com a temática de Violência de Gênero: Aspectos Jurídicos, Psicológicos e Sociais na plataforma *Moodle*, tendo contado com a participação de 693 (seiscentas e noventa e três) mulheres de todos os estados do Brasil (BARBOSA, 2019). Laina relata que, neste curso, algumas tarefas deveriam ser cumpridas, sendo uma delas a de entender o que era rede de atendimento, como, por exemplo, Secretaria de Mulher e Conselho da Mulher, mapeá-la em sua cidade e, posteriormente, visitar uma dessas redes com perguntas norteadoras³.

Em 2017, a TamoJuntas abriu um cadastro voluntário para todo o Brasil, fazendo com que o projeto se expandisse por, naquela época, 13 (treze) estados e alcançasse um número maior de mulheres em situação de violência. Segundo Laina (2019a), a TamoJuntas decidiu ampliar as atividades, porque entende a importância do fortalecimento a partir do conhecimento, concluindo que “se eu não sei o meu direito, eu não vou conseguir reivindicá-lo” (CRISÓSTOMO, 2019a, não paginado).

Além disso, no mesmo ano, foi realizada a I Conferência Nacional de Voluntárias da TamoJuntas com voluntárias de 13 (treze) estados do país, reunindo cerca de 70 (setenta) mulheres. Neste encontro, foi elaborado um manual de atendimento multidisciplinar a essas mulheres, isto é, através desse manual, orienta-se como a psicóloga deveria acolher essa mulher em situação de violência, a partir das regras do Conselho Federal de Psicologia (CFP), bem como indicava quais as perguntas norteadoras que devem ser feitas à mulher que chega ao atendimento, conforme determina o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), por exemplo.

³ Entrevista concedida por Laina Crisóstomo. **Entrevista I**. [setembro, 2019]. Entrevistadora: Taís Abdalla Muricy. Salvador, 2019. 1 arquivo .mp3 (01:52min.).

A TamoJuntas cresceu e, atualmente, oferece serviços nos seguintes estados: Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul e Distrito Federal. O funcionamento da ONG nestes outros estados ocorre de forma semelhante ao que acontece em Salvador, ou seja, a mulher em situação de violência relata o seu caso através das redes sociais da TamoJuntas, é feita uma triagem pelas voluntárias e, posteriormente, a vítima é atendida presencialmente. Laina Crisóstomo explica que, em alguns desses estados, o serviço prestado é apenas jurídico, não havendo atendimento com psicólogas, pedagogas e assistentes sociais⁴.

Ademais, seus serviços são prestados, exclusivamente, por mulheres para mulheres de forma voluntária e gratuita (BARBOSA, 2019).

Hoje, o “Tamo Juntas” não funciona mais como um coletivo de mulheres, mas como uma organização. ‘Em Salvador, temos mais de 30 voluntárias, mas também contamos com ajuda de voluntárias em 23 estados do Brasil. Ao todo formamos uma equipe de 200 voluntárias’, contabiliza a advogada (ORGANIZAÇÃO..., 2018, não paginado).

Por fim, é importante destacarmos que a maioria das mulheres assistidas pela TamoJuntas são negras e jovens, mas a organização não se restringe a isso, atendendo também a mulheres idosas e mães de crianças e adolescentes que sofreram abuso sexual (BARBOSA, 2019).

São muitos os casos, alguns pesadíssimos, de cárcere privado, estupro e tortura. Mas também temos histórias marcantes, como de ex-mulheres que se uniram para processar o agressor. Apesar de não termos estrutura nem recursos, temos algo que é muito potente, transformador e que fortalece a vida dessas mulheres. Acolher com feminismo, sororidade e empatia faz com que elas se sintam confiantes para seguir com a denúncia e, o mais importante, suas vidas (CRISÓSTOMO, 2019a, não paginado).

Assim, depois de apresentada a trajetória da TamoJuntas desde o seu surgimento, passamos para a análise da sua atuação frente aos casos de violência doméstica em Salvador.

⁴ Entrevista concedida por Laina Crisóstomo. **Entrevista I**. [setembro, 2019]. Entrevistadora: Taís Abdalla Muricy. Salvador, 2019. 1 arquivo .mp3 (01:52min.).

2.2 Sua atuação

Como explicitamos anteriormente, apesar de, inicialmente, a TamoJuntas ter atuado apenas juridicamente em prol dessas mulheres que sofreram violência doméstica, estendeu o seu projeto e hoje presta uma assessoria multidisciplinar, isto é, oferece serviços jurídicos, sociais e psicológicos para as mulheres em situação de violência que não têm condições financeiras (BARBOSA, 2019). Não há, segundo Laina, como judicializar a dor, sem tratar e acolher essa mulher, de modo que essa vítima não continue vulnerável a outros relacionamentos abusivos (CRISÓSTOMO, 2019b).

No âmbito jurídico, a TamoJuntas atende duas perspectivas, quais sejam a esfera penal, que abarca o pedido da medida protetiva e os tipos penais cabíveis e aplicáveis em cada violência sofrida, e a perspectiva de família⁵.

A TamoJuntas, apesar de não contar com psicólogas entre os seus membros, oferece hoje apoio psicológico a mulheres em situação de violência. Para isso, tem feito uma parceira com o Coletivo Psi, que é formado por profissionais das áreas de psicologia, psicanálise e psicomotricidade. O Psi, além de atender gratuitamente, também conta com psicólogas que podem atender por tarifa social ou por plano de saúde. Então, as mulheres que passam pela TamoJuntas têm a possibilidade de prosseguir com a assistência psicológica através dessas oportunidades que o Coletivo Psi proporciona, conforme registra Laina Crisóstomo⁶.

Inicialmente, também ofereciam acolhimento na perspectiva psicopedagógica para as crianças que estão no meio da situação de violência. Todavia, hoje não mais oferecem esse serviço, já que não possuem uma sede própria e por conta da dificuldade encontrada em compatibilizar as diversas idades dessas crianças com os programas propostos⁷.

Para que consiga agendar um atendimento na TamoJuntas, a mulher deve entrar em contato pelo *site* da organização através do *link* <

⁵ Entrevista concedida por Laina Crisóstomo. **Entrevista I.** [setembro, 2019]. Entrevistadora: Taís Abdalla Muricy. Salvador, 2019. 1 arquivo .mp3 (01:52min.).

⁶ Entrevista concedida por Laina Crisóstomo. **Entrevista I.** [setembro, 2019]. Entrevistadora: Taís Abdalla Muricy. Salvador, 2019. 1 arquivo .mp3 (01:52min.).

⁷ Entrevista concedida por Laina Crisóstomo. **Entrevista I.** [setembro, 2019]. Entrevistadora: Taís Abdalla Muricy. Salvador, 2019. 1 arquivo .mp3 (01:52min.).

<https://tamojuntas.org.br/contato-sp/>>, devendo ser preenchido o formulário disponível; da rede social *Facebook* da TamoJuntas através do *link* <<https://www.facebook.com/tamojuntas/>>, da rede social *Instagram*, que pode ser encontrada com o *user* @atamojuntas, ou ainda do *e-mail* <tamojuntas.ba@tamojuntas.org.br>.

As voluntárias da TamoJuntas atendem hoje em 2 (dois) dias da semana. São, em média, 3 (três) atendimentos em cada turno, totalizando, com isso, 12 (doze) atendimentos por semana.

Laina Crisóstomo explica que o primeiro atendimento feito quando a mulher em situação de violência chega à TamoJuntas é jurídico-social⁸, ou seja, uma advogada e uma assistente social amparam essa mulher, pensando tanto na demanda jurídica como na do serviço social. Assim, com esse atendimento amplo e especializado, as voluntárias tentam evitar a revitimização⁹.

Atualmente, a TamoJuntas não possui sede própria para o atendimento dessas mulheres em situação de violência, funcionando hoje na Igreja Presbiteriana da Bahia através de um empréstimo. Laina explica que a organização está tentando captar recursos para, pelo menos, ter um sede própria, tendo em vista que acredita que o local onde funciona no momento atual não é seguro, por não haver sequer um porteiro e as voluntárias da TamoJuntas sofrerem diversas ameaças dos agressores das mulheres acolhidas pela organização e daqueles que não simpatizam com o movimento feminista¹⁰.

A TamoJuntas se mantém financeiramente através dos recursos arrecadados com as palestras feitas por Laina, bem como das doações feitas pelas voluntárias da organização, ou seja, não recebe incentivos de entidades privadas e nem do Estado e não conta com recursos permanentes. De acordo com Laina Crisóstomo, a

⁸ Entrevista concedida por Laina Crisóstomo. **Entrevista I**. [setembro, 2019]. Entrevistadora: Taís Abdalla Muricy. Salvador, 2019. 1 arquivo .mp3 (01:52min.).

⁹ De modo bem sucinto, já que será melhor trabalho ao longo desta pesquisa, a revitimização é causada pelo processo de pós-violência, no qual a mulher é submetida a uma segunda experiência de violência, por conta da negligência no modo como é atendida. “Assim, além do sofrimento gerado em razão do tratamento violento do agressor, a vítima ainda se depara com um outro sofrimento, dessa vez gerado pelo próprio percurso que ela teve que percorrer na rede de atendimento” (V ENADIR, 2017, p. 7).

¹⁰ Entrevista concedida por Laina Crisóstomo. **Entrevista I**. [setembro, 2019]. Entrevistadora: Taís Abdalla Muricy. Salvador, 2019. 1 arquivo .mp3 (01:52min.).

organização passa, atualmente, por uma crise financeira, sendo que o *site* da TamoJuntas ficou fora do ar por mais de um mês, por conta da falta de dinheiro para a sua manutenção¹¹.

2.3 Os problemas enfrentados pela TamoJuntas

A TamoJuntas, atualmente, apesar de ser nacionalmente reconhecida e de ter um trabalho exemplar frente aos casos de violência doméstica, enfrenta hoje muitas questões que precisam ser resolvidas com brevidade.

A primeira delas, conforme relatamos acima, diz respeito à falta de recursos da organização. A TamoJuntas é um projeto inteiramente voluntário e sobrevive a partir de doações de suas voluntárias e das palestras realizadas por Laina Crisóstomo, ou seja, não conta com recursos permanentes. A entidade não se organiza no sentido de construir uma sustentabilidade financeira, isto é, a TamoJuntas, muitas vezes, não tem renda suficiente para quitar todas as suas contas, já que escolheu não receber qualquer incentivo do governo e de outras organizações. Assim, já que todos os fundos arrecadados vão diretamente para o pagamento das contas, a TamoJuntas está impossibilitada de promover melhorias dentro da organização, como, por exemplo, o aluguel de uma sede própria.

Laina Crisóstomo relata que a necessidade financeira é tanta no momento, que a conta do *site* da TamoJuntas deixou de ser paga por falta de dinheiro e, com isso, o *site* ficou fora do ar por um mês, impossibilitando o acesso aos seus artigos disponíveis e ao contato com as voluntárias¹². O *site* da TamoJuntas é um dos meios pelo qual a mulher em situação de violência pode entrar em contato com as voluntárias da organização e relatar o seu caso.

Aqui fazemos uma comparação entre as ONGs apresentadas no filme Quanto vale ou é por quilo? e a ONG TamoJuntas. No filme de direção e produção de Sérgio Bianchi, se critica a atuação das ONGs no Brasil, já que a maior parte delas capta recursos através da promoção do drama social e acaba desvirtuando os seus verdadeiros fins, agindo em favor dos interesses daqueles que estão por trás dessas

¹¹ Entrevista concedida por Laina Crisóstomo. **Entrevista I**. [setembro, 2019]. Entrevistadora: Taís Abdalla Muricy. Salvador, 2019. 1 arquivo .mp3 (01:52min.).

¹² Entrevista concedida por Laina Crisóstomo. **Entrevista I**. [setembro, 2019]. Entrevistadora: Taís Abdalla Muricy. Salvador, 2019. 1 arquivo .mp3 (01:52min.).

ONGs. Diferentemente disso, a TamoJuntas não explora o *marketing* social para angariar fundos, dependendo da doação de suas voluntárias, que têm acesso direto às necessidades que a organização passa. Portanto, a TamoJuntas não faz uso do tão utilizado drama social para arrecadar recursos para se manter.

Outro problema atual enfrentado pela TamoJuntas diz respeito à falta de uma sede própria. No momento, oferecem seus serviços dentro de uma igreja, que teve uma sala cedida à organização apenas por 2 (dois) dias na semana. Isso impacta diretamente na quantidade de atendimentos que podem ser realizados pela TamoJuntas, isto é, por ser uma sede emprestada e as voluntárias só poderem atender 2 (dois) dias na semana, o número de mulheres que podem ter acesso a esses atendimentos é muito reduzido, sendo realizados, segundo Laina Crisóstomo, em média, de 12 (doze) atendimentos semanais¹³.

Além disso, essa ausência de uma sede própria acarreta a diminuição dos serviços ofertados. Após se firmar enquanto ONG, a TamoJuntas começou a oferecer não apenas o apoio no âmbito jurídico, mas também o acompanhamento por psicólogas, assistentes sociais, pedagogas, médicas e dentistas. Todavia, diante da falta de uma sede, a TamoJuntas teve de diminuir os tratamentos antes ofertados. Assim, por exemplo, o tratamento com pedagogas que era oferecido aos (às) dependentes da mulher em situação de violência tiveram de ser interrompidos. A importância do papel da pedagoga nesse processo de pós-violência para essas crianças é enorme, tendo em vista que elas recebem apoio para entender que a situação de violência não deve ser normalizada.

Também, relacionado à questão da falta de sede própria, há a questão da segurança tanto das voluntárias da TamoJuntas como das mulheres em situação de violência que vão à sede para serem atendidas. De acordo com Laina Crisóstomo, as suas voluntárias são frequentemente ameaçadas pelos agressores das mulheres que procuram amparo na TamoJuntas e por aqueles que não simpatizam com o movimento feminista. Ademais, a TamoJuntas funciona hoje na Igreja Presbiteriana da Bahia que, à época das eleições, apoiou o candidato eleito, Jair Bolsonaro, e condena, atualmente, o movimento feminista e, conseqüentemente, o trabalho

¹³ Entrevista concedida por Laina Crisóstomo. **Entrevista I**. [setembro, 2019]. Entrevistadora: Taís Abdalla Muricy. Salvador, 2019. 1 arquivo .mp3 (01:52min.).

executado pela TamoJuntas, apesar de ainda conceder o espaço para seu funcionamento. Assim, existem tensões políticas entre a TamoJuntas, que se posicionou contra o candidato Jair Bolsonaro, e a igreja em que funciona¹⁴.

Sendo assim, esses são alguns dos problemas enfrentados pela TamoJuntas, para que, assim, possam continuar executando o seu trabalho, dando amparo nas diversas esferas da vida dessas mulheres em situação de violência.

2.4 A TamoJuntas e o Poder Público

A TamoJuntas, inicialmente, atuava como um coletivo, que é uma nova forma de organização que tem como premissa básica a horizontalidade, isto é, todos os seus membros acrescentam de alguma forma ao coletivo, mas a hierarquia funciona apenas para organizá-lo.

Para Cezar Migliorin, um coletivo se caracteriza por sua multiplicidade, desmesura e atualização singular ('se forja entre obras e pessoas com um braço estendido para o caos'). O autor ressalta ainda a importância do espaço, que não se reduz a um ateliê ou a um centro de negócios, mas abriga as dimensões econômicas, produtivas, criativas e festivas dos sujeitos. 'E, claro, em algum lugar sempre há alguma infiltração ou goteira, ambas com sua beleza' (MIGLIORIN, 2012, p. 307).

Todavia, hoje a TamoJuntas atua como uma organização não governamental. De forma bem sucinta, já que o tema será mais bem tratado no próximo capítulo, segundo Steffanie Scheffknecht (2011, p. 10 – 11),

As ONGs são instituições criadas pela sociedade civil, ou seja, indivíduos que se organizam para uma finalidade de promover objetivos comuns, de natureza não estatal. São parte do Terceiro Setor (TS), atendem às necessidades da sociedade atuando nas áreas que se referem a problemas econômicos, meio ambiente, combate à pobreza, assistência social, saúde, educação, desenvolvimento sustentável, entre outros. [...] As ONGs são instituições com finalidade pública, porém não tem fins lucrativos. Seus recursos são adquiridos através de financiamento dos governos, empresas privadas, venda de produtos e doações da população.

Portanto, as organizações não governamentais, tal qual a TamoJuntas, objeto desta pesquisa, atuam de forma a auxiliar o Estado diante de suas responsabilidades. Todavia, o que ocorre atualmente é o descaso do Poder Público diante de suas obrigações, tendo que, assim, as ONGs suprirem a falta do Estado.

¹⁴ Entrevista concedida por Laina Crisóstomo. **Entrevista I**. [setembro, 2019]. Entrevistadora: Taís Abdalla Muricy. Salvador, 2019. 1 arquivo .mp3 (01:52min.).

A negligência na atuação do Estado, especificamente em relação à violência doméstica, pode ser observada a partir de diversos pontos que serão tratados nesta pesquisa. O primeiro deles diz respeito à morosidade no atendimento e prosseguimento dos casos. Essa afirmação pode ser comprovada através do levantamento divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos Tribunais de Justiça de todo o território nacional, que observou o aumento no número de casos pendentes de violência doméstica registrados no estado da Bahia no ano de 2018 (DIA..., 2019).

De acordo com o levantamento, foram registrados 32.379 casos pendentes de violência doméstica ao longo de 2018 pelo Tribunal de Justiça da Bahia. Em 2016, quando esses crimes passaram a ser acompanhados pelo CNJ, eram 29.071 casos. No ano seguinte, o número aumentou para 29.780. Desta maneira, o comparativo dos números de 2017 em relação à 2018 constatou uma variação de 9% no Estado. [...]

Quando a comparação é feita em relação aos dados de 2016, a porcentagem sobe para 11%. No primeiro ano da pesquisa, haviam quase 892 mil ações aguardando decisão da Justiça em todo o Brasil. Dois anos depois, esse número cresceu 13%, superando a marca de 1 milhão de casos (DIA..., 2019, p. 1).

Além dessa demora no julgamento dos casos, há outra questão a ser analisada, que se refere à revitimização da mulher em situação de violência. A revitimização está relacionada à violência institucional, isto é, diante do mau funcionamento de políticas públicas, da omissão do Estado e da falta de sensibilidade dos (das) agentes que estão atendendo a vítima, a mulher é submetida a uma segunda situação de violência. Essa revitimização ocorre “por negligência no trato das demandas judiciais, sociais e psicológicas em situação de violência doméstica” (V ENADIR, 2017, p. 8).

Essa omissão do Estado aliada ao mau funcionamento das políticas públicas que foram implementadas, junto com a falta de preparo daqueles que integram essa rede de proteção vem reforçando as situações de violência e um processo de revitimização, sendo essa uma violência secundária, dessa vez perpetrada pelo Estado, podendo ocasionar um isolamento social e uma descrença do sistema de justiça acarretando diversos transtornos psicológicos. [...]

Nesse sentido, as políticas públicas que investem em capacitação dos profissionais que atendem essas mulheres, bem como a canalização adequada das demandas por direitos, não somente direito à integridade física mas também direitos patrimoniais, deveriam ser estimuladas e incentivadas para evitar que ocorresse essa revitimização quando as mulheres procuram as instituições almejando o fim da violência sofrida e se deparam com a continuidade dela (V ENADIR, 2017, p. 7 – 8).

Segundo o relatório divulgado pela DataSenado (Secretaria..., 2015), ao avaliar a qualidade no atendimento das vítimas de violência nas delegacias comum e da mulher, 48% (quarenta e oito por cento) qualificou como bom ou ótimo; 14% (quatorze por cento), como regular e 38% (trinta e oito por cento), como ruim ou péssimo. Assim, percebemos que, apesar de a maioria dessas vítimas ter avaliado o atendimento nas delegacias como ótimo, a quantidade de mulheres que classificaram como ruim ou péssimo é elevada e comprova que os profissionais precisam estar mais bem preparados e que o machismo institucional precisa ser superado dentro dessas instituições.

Esta situação pode retardar ou evitar que as mulheres vítimas de violência doméstica e de gênero procurem ajuda e somente o farão quando a situação já é muito grave ou quando sentem que suas vidas ou a de seus filhos correm grave perigo. Em função disso, reafirma-se sobre a necessidade de contar com profissionais bem preparados e conhecedores das características especiais da vitimologia de gênero, para que o acolhimento da “mulher vítima” pelos serviços ou delegacias e juizados especializados seja operativo, no sentido de atenderem com efetividade as demandas da mulher, minimizando as consequências negativas da violência que esteja submetida a vítima (AMORIM–GAUDÊNCIO, 2019, p. 181).

Laina Crisóstomo acredita que há uma lacuna no sistema, tendo em vista que há uma dificuldade em acessar a justiça de uma forma sem julgamentos para essas mulheres em situação de violência. Defende ainda que a Lei Maria da Penha não resolve o problema da violência, mas dá a nós, mulheres, a sensação de proteção. Além disso, entende que, além da violência doméstica, a mulher também sofre uma espécie de violência institucional, já que chega à delegacia e é obrigada a ouvir perguntas como “o que você fez para ele te bater/agredir?”. Conforme explicitamos acima, isso é um processo de revitimização dessas mulheres, já que tiveram coragem de denunciar o seu agressor, mas não são devidamente atendidas e acolhidas pelos agentes. Assim, esta questão não se resolve apenas com a lei, mas com a capacitação e a qualificação desses agentes, bem como com o enfrentamento do machismo presente em nossa sociedade (CRISÓSTOMO, 2019b).

Nos casos de atendimentos às mulheres em situação de violência doméstica, por exemplo, não é fato incomum que as mulheres sejam analisadas rapidamente pela força policial. Dependendo de sua aparência estética, dos locais onde ganham ou deixam de ganhar suas vidas, das vestimentas que usam ou simplesmente pelas emoções que deixam ou não transbordar no momento do relato, poderão fazer jus a um tratamento que contemple a própria defesa de seus direitos, ou não. Neste caso, podem até ser desacreditadas e responsabilizadas pela própria vitimização, sendo, então, revitimizadas (SANTOS, 2019, p. 218 – 219).

Assim, não obstante a Lei Maria da Penha garanta, em seu texto, um atendimento especializado a essa mulher em situação de violência doméstica, bem como um atendimento multidisciplinar, que conta com profissionais das áreas psicossocial, jurídica e de saúde, os (as) agentes e os (as) aplicadores (as) do direito não dão o devido tratamento a essa mulher, judicializando a sua dor.

Diferentemente do que faz o Estado, a TamoJuntas proporciona um tratamento especializado e humanizado a essas mulheres em situação de violência. A essas vítimas, são garantidos atendimentos, inicialmente, com uma advogada e uma assistente social, para que possam perceber a demanda desta mulher. Posteriormente, se necessário, essa mulher pode continuar sendo atendida por psicólogas, médicas e dentistas voluntárias da ONG, de modo a tornar o período de pós-violência menos doloroso e tentar evitar a revitimização.

Outro problema a ser superado diz respeito a não garantia de punibilidade ao agressor. Isto porque, em muitos casos, o réu é absolvido por falta de provas, já que os (as) juízes (as) exigem a produção de provas periciais e testemunhos e não ouvem a mulher que vivenciou a violência, ou pelo afastamento da aplicação da Lei Maria da Penha, respondendo o agressor apenas por lesão corporal ou por outra tipificação enquadrada pelo aplicador do direito. A consequência disso é o sentimento de impotência nessas mulheres, que passam a se sentir culpadas por terem sido agredidas (V ENADIR, 2017).

Assim, percebemos que existe certa resistência na aplicação da Lei Federal nº 11.340/2006, porque, apesar de trazer dispositivos acerca da condenação dos agressores, conflita com “outros institutos jurídicos ou depende da discricionariedade do (a) julgador (a), o que acaba inviabilizando sua plena efetividade” (V ENADIR, 2017, p. 11). Além disso, existe uma dificuldade na produção de provas, tendo em vista que os casos de violência doméstica, em regra, ocorrem dentro do lar, onde, geralmente, não existem testemunhas, senão a vítima e o autor. “Dessa forma, na maioria dos casos, as provas colhidas em audiência são filtradas a partir do depoimento da vítima e da oitiva do réu, que normalmente nega as agressões perpetradas” (V ENADIR, 2017, p. 11).

Essa impunidade, vista também nos dias atuais, é herança do histórico de violência no Brasil, que, até pouco tempo, tinha uma legislação que dava ao homem plenos poderes sobre a mulher, enquanto pai e marido, “permitindo que a violência perpetrada contra as mulheres fosse reforçada diante de sua impunidade” (V ENADIR, 2017, p. 3).

De acordo com dados divulgados pelo DataSenado (Secretaria..., 2015), 21% (vinte e um por cento) das mulheres que vivenciaram a situação de violência não procuraram ajuda, isto é, 1 (uma) a cada 5 (cinco) mulheres não denunciam o seu agressor. Ainda segundo essa pesquisa, 10% (dez por cento) dessas mulheres que não denunciaram não o fizeram por acreditarem na impunidade do agressor, confirmando a crença de que o agressor não será devidamente punido, conforme discutimos acima.

Uma em cada cinco mulheres não fez nada quando agredida. Este percentual aumentou em relação a 2013, quando 15% das vítimas adotaram a mesma postura. [...] As vítimas que optaram por não denunciar alegaram, como principais motivos: a preocupação com a criação dos filhos (24%), o medo de vingança do agressor (21%) e acreditar que seria a última vez (16%). A crença na impunidade do agressor e a vergonha da agressão foram citadas por 10% e 7%, respectivamente (Secretaria..., 2015, p. 8 – 9).

Entretanto, apesar de questionarmos a impunidade desses agressores, precisamos refletir também sobre o papel dessa punibilidade. De acordo com Andréa Depieri de Albuquerque Reginato (2014, p. 109 – 110), “não conseguimos desvincular o direito criminal da obrigação de punir e das sanções aflitivas e que causam exclusão social”. A obrigação de punir está relacionada a uma espécie de obrigação moral e, assim, a possibilidade de composição do conflito como forma de pacificação social é completamente excluída, já que a sociedade acredita que a não punição perpetua a desordem e o castigo é capaz de restabelecer a ordem (REGINATO, 2014).

Andréa Depieri de Albuquerque Reginato (2014, p. 199 – 200) também registra que

A obrigação de punir, naturalizada, atrapalha e mesmo obsta a resolução das situações-problema que envolvem violência doméstica, mas este fato não parece ser percebido pelo público em geral. [...]

A intervenção criminal, marcada pela RPM, limita as opções de tratamento nas situações de violência doméstica e não oferece nada às vítimas, que não mais punição ao agressor. Cada vez que as penas aumentam e não se

obtem o efeito dissuasório desejado, reivindica-se um novo conjunto normativo, ainda mais duro. Um exemplo disso é que, após a aprovação da LMP, o movimento feminista brasileiro se articula agora para a criação do crime de feminicídio, uma figura qualificada do homicídio. Acredita-se sempre que se a punição não está a funcionar como prevenção isto se deve a um problema de dosagem e não a uma inadequação do remédio em si mesmo.

Diante disso, podemos observar que não basta que a Lei Maria da Penha seja aplicada e o agressor seja punido. Deve, portanto, ser assegurado o tratamento e a ressocialização deste agressor através de programas de recuperação e de reeducação, de modo a evitar que violente novamente.

Neste sentido, Laina Crisóstomo (2019b) entende que a Lei Maria da Penha é extremamente benéfica para a mulher, mas os atores envolvidos na sua aplicação precisam modificar a sua mentalidade, para que, só assim, a lei se torne efetiva.

O papel não resolve o problema da violência. Na verdade, o papel nos dá uma sensação de proteção. Mas a gente precisa mudar a mentalidade das pessoas, a gente precisa mudar a mentalidade do juiz, que julga de uma forma extremamente perversa e misógina; da delegacia, que atua de forma extremamente descredenciada e trata mulheres, as vítimas, como culpadas (CRISÓSTOMO, 2019b, não paginado).

Alice Bianchini concorda com este discurso, afirmando que a “Lei Maria da Penha é importante, mas ela não sai do papel” (BIANCHINI, 2019a, não paginado).

A Lei Maria da Penha é uma das três mais avançadas do mundo e o Brasil é o quinto país com o maior índice de feminicídio registrado no mundo. Como assim nós temos uma lei muito avançada, movimentos feministas que estiveram à frente desta lei, e somos o quinto país com o maior índice de feminicídio? (BIANCHINI, 2019a, não paginado).

Além disso, percebemos também a importância não só da qualificação dos (as) profissionais envolvidos (as) na demanda do Judiciário e da punibilidade e ressocialização do agressor, mas também da disponibilização de acompanhamento dessas mulheres em situação de violência por profissionais multidisciplinares, como psicólogos (as), assistentes sociais, pedagogos (as), de forma a acolher essa mulher no pós-violência.

A importância desse acompanhamento integrado entre rede policial e apoio psicológico pode ser visto na prática, conforme relatam Reyjane de Oliveira Muniz e Maria Alexina Ribeiro (2019, p. 108 – 110):

Após a denúncia e no período inicial de separação Ana narra que ficou com medo da reação de João, mas que contou com o apoio do sistema

judiciário, rede policial e amparo psicológico, fatores que contribuíram para seu fortalecimento durante o período. O relato de Ana demonstra a importância do atendimento integrado como medida que garante a efetividade à proteção da mulher (PASINATO, 2015), pois conforme ensinam Couto et al. (2018) “propostas de articulações entre redes INSTITUCIONAIS e ações intersetoriais tornam-se formas privilegiadas de políticas públicas voltadas para a temática da violência.

[...]

Consideramos esse fortalecimento fruto do trabalho realizado pela psicóloga que atendeu Ana desde a denúncia, de modo que se mostra extremamente importante a intervenção de um profissional da psicologia nos casos envolvendo violência intrafamiliar, a fim de que a família possa ser amparada e consiga superar a situação de violência (BAKMAN et al., 2006). O relato de Ana corrobora a pesquisa de Pasinato (2015) sobre a necessidade de prestação de atendimento às mulheres com profissionais especializados em situações de violência para que o acolhimento seja melhor realizado e a intervenção mais eficiente.

A TamoJuntas é um exemplo em relação a esse atendimento qualificado e integrado, visto que, conforme explicitamos anteriormente, dispõe de serviços de advogadas, psicólogas, pedagogas, dentistas, médicas, para que essa mulher seja devidamente acolhida e que esse período de pós-violência não seja tão sofrido e doloroso.

Contudo, apesar de disponibilizar um serviço de excelência no acolhimento dessas mulheres em situação de violência, apenas o trabalho da TamoJuntas não é capaz de atender o contingente de mulheres nesta situação, tendo em vista que o número de vítimas, infelizmente, é extremamente elevado e alarmante. Segundo a Pesquisa Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada em 2017, Salvador é a cidade mais violenta do Nordeste em termos de violência doméstica física (SALVADOR, ..., 2017). Além disso, consoante Bruno Wendel e Júlia Vigné (2019), 32 (trinta e duas) mulheres são agredidas por dia em Salvador e, nos primeiros 3 (três) meses de 2019, foram registradas 3.020 (três mil e vinte) denúncias de agressão nas duas Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher (DEAM), mas este número se baseia nas denúncias feitas, isto é, não são contabilizados os casos de violência doméstica em que a mulher não denuncia, concluindo, assim, que este número é muito maior do que o que podemos ter acesso.

Ainda, de acordo com a advogada e Vice-Presidente da Comissão Nacional da Mulher Advogada, Alice Bianchini (2019a), os dados sobre a quantidade de casos de

violência doméstica nem sempre têm como ser acessados, já que muitas mulheres não denunciam o agressor. Por isso, esses números que trouxéssemos é apenas uma pequena parte do problema da violência doméstica, isto é, o número de casos de violência é ainda mais alarmante do que os que foram expostos acima e, obviamente, a TamoJuntas é incapaz de atender a essa demanda.

A gente consegue trabalhar dois tipos de violência: uma violência que pode ser mensurada e outra violência que não pode ser mensurada. Então, a violência que não pode ser mensurada, a gente não sabe quanto que tem de violência contra a mulher, a violência física, a violência psicológica, a violência moral, a violência sexual, a gente não sabe exatamente o número. Agora, por outro lado, o número que a gente conhece já é suficiente para a gente saber que é um problema. [...] Os casos que vão até o Judiciário, através de processos e inquéritos, são apenas a ponta do *iceberg*, porque tem muita coisa por baixo. [Qual a porcentagem de crimes que são de fato denunciados?] Tem uma ideia que se chegue a 10%, no máximo. [...] Ai tem a outra parte da violência, que é o que a gente consegue mensurar, porque quando a gente está falando de um tipo de violência, que é a morte de mulheres, que não necessariamente é o feminicídio, a gente consegue dizer quantas mulheres estão morrendo exatamente no Brasil. A gente tira esse dado do Sistema de Saúde, que tem um formulário, que é o SIM [Sistema de Informações sobre Mortalidade] e esse formulário tem uma série de informações. Então, você pega o dado sobre as mortes de mulheres, depois tira desse dado, que não interessaria para esse momento, as mortes acidentais e as mortes naturais e deixa apenas as mortes violentas. Você faz uma divisão pelo grupo de mulheres, a cada 100.000 (cem mil) mulheres, e você tem uma taxa. Então, esse número é muito objetivo (BIANCHINI, 2019a, não paginado).

Além disso, Alice Bianchini (2019a) defende que o aumento da violência contra a mulher está intimamente relacionado com o aumento da desigualdade de gênero¹⁵ no Brasil.

A violência aumentou por conta da desigualdade de gênero. Quando a gente vê o índice de desigualdade de gênero aumentando, a primeira coisa que a gente faz é imaginar que o próximo dado de violência também vai aumentar e isso realmente está acontecendo. Há três anos, nós estávamos na posição de número 79 dos países mais desiguais. Em três anos, passamos para a posição 95. Um dado importante para confirmar isso é que quem está mais morrendo no Brasil é a mulher negra e a maior desigualdade que existe é em relação a essas mulheres. Esse recorte não é por acaso (BIANCHINI, 2019a, não paginado).

Para proporcionar um melhor atendimento a essas mulheres e, assim, tornar a Lei Maria da Penha mais eficiente, Reyjane de Oliveira Muniz e Maria Alexina Ribeiro (2019) entendem que as ações governamentais deveriam ser integradas

¹⁵ Para Alice Bianchini (2019b), a desigualdade de gênero está relacionada à manutenção dos papéis de gênero e de atitudes sexistas e à desigualdade estrutural entre homens e mulheres

com as organizações civis e, assim, as políticas públicas voltadas à prevenção da violência doméstica e ao atendimento multidisciplinar seriam aplicadas.

Laina Crisóstomo entende que falta interesse do Estado em investir em programas que beneficiem essa mulher em situação de violência. Para ela, a Lei Maria da Penha cumpre o seu papel de proteção, porém a prática é deficitária. Acredita ainda que o Estado precisa efetivamente cumprir a Lei, de modo a viabilizar a denúncia e os procedimentos seguintes a serem seguidos. Um exemplo disso é aproximar todos esses órgãos para a mesma localidade, facilitando essas etapas para a mulher¹⁶.

Após discutirmos as questões acima apontadas em relação à Lei Maria da Penha, à aplicação pelo Estado e à atuação da TamoJuntas, concluímos que, apesar do aumento da visibilidade dos casos de violência doméstica atualmente e da Lei Maria da Penha ser uma das três legislações sobre o assunto mais avançadas do mundo, a referida lei não alcançou ainda o efeito a que se pretende, “pois, como todas as leis que garantem direitos aos indivíduos em situação de risco, se não houver empenho para sua aplicação, pode acabar virando letra morta” (V ENADIR, 2017, p. 3).

É importante assumir a questão da violência doméstica familiar contra a mulher como uma questão social que demanda um desenvolvimento de uma nova cultura na sociedade, e isso vai além de campanhas publicitárias. É preciso mudar na base e garantir que a mulher tenha seus direitos respeitados e acima de tudo que a lei se faça valer, e isso será possível principalmente através de Educação (VIII JORNADA..., 2017, p. 11).

Portanto, conforme anunciamos acima, a Lei Maria da Penha é extremamente importante para todas as mulheres, independentemente de terem sofrido violência doméstica ou não, já que representa uma vitória para o feminismo¹⁷. Nela, os direitos garantidos são amplos, indo desde o atendimento multidisciplinar, tanto citado aqui, até a garantia de matrícula dos (as) dependentes da ofendida em instituição de educação básica mais próxima do seu domicílio. Todavia, o Estado

¹⁶ Entrevista concedida por Laina Crisóstomo. **Entrevista I**. [setembro, 2019]. Entrevistadora: Taís Abdalla Muricy. Salvador, 2019. 1 arquivo .mp3 (01:52min.).

¹⁷ Precisamos entender que a situação do feminismo negro é completamente diversa da do feminismo branco, bem como o feminismo hetero é diferente do feminismo LGBT. Apesar de o gênero unir essas mulheres, existem especificidades que as afastam. Além da desigualdade de gênero, essas mulheres precisam lutar também contra o racismo e a homofobia, por exemplo. Assim, precisamos entender que dentro desse universo de mulheres, existem particulares de determinados grupos.

precisa atuar de forma mais efetiva, tirando a lei do papel e a aplicando aos casos, promovendo a capacitação dos (as) seus/suas agentes para que possam fornecer um melhor tratamento às mulheres, evitando a revitimização, facilitando o acesso da mulher ao seu direito e, principalmente, dando voz e assegurando que a mulher também é sujeito de direitos.

Para isso, o Poder Público tem ótimos exemplos a serem seguidos no que diz respeito ao tratamento dessa mulher em situação de violência, dentre eles a TamoJuntas, que tenta garantir à mulher um atendimento humanizado e digno no pós-violência, assegurando o acompanhamento, conforme dissemos anteriormente, por advogadas, psicólogas, pedagogas, dentistas, assistentes sociais e médicas. A TamoJuntas torna realidade, portanto, o que dispõe a lei sobre o atendimento devido a essa mulher. Contudo, a TamoJuntas, apesar de possibilitar a formação de precedentes favoráveis, não é capaz de atender a toda a demanda que, infelizmente, a sociedade ainda exige e nem pode modificar a atuação do Poder Judiciário no julgamento desses casos e das delegacias no atendimento dessas mulheres.

Em relação às melhorias a serem feitas tanto no Poder Judiciário quanto nas delegacias, o Estado precisa, antes de tudo, promover a capacitação de seus/suas agentes, para que não judicializem a dor da mulher em situação de violência. Além disso, os (as) juízes (as) precisam deixar de lado o positivismo que, às vezes, o Direito exige e entender que por trás daquele processo existe um ser humano que vivenciou a violência e que, neste momento, precisa ser amparado e ouvido, tendo em vista que foi calado por tantas vezes.

Evidentemente, a TamoJuntas tem problemas, principalmente, em relação a manter o seu projeto, já que passa por diversos problemas financeiros e optou por não receber recursos do governo e nem de outras organizações, e a conseguir garantir que a mulher ali atendida tenha acesso a todos os profissionais propostos pela organização. No entanto, é uma organização não governamental que deve ser observada pelo Estado e pela sociedade, tendo em vista que, mesmo diante de tantos percalços, continua executando o seu projeto de forma exemplar, acolhendo essas mulheres em situação de violência.

Por fim, conforme sugeriram Reyjane de Oliveira Muniz e Maria Alexina Ribeiro (2019), o Poder Público pode atuar em conjunto com as organizações não governamentais, neste caso, representadas pela TamoJuntas, para que as “políticas públicas e ações sociais, educacionais e de saúde voltadas à informação e prevenção, bem como atendimentos multidisciplinares” (MUNIZ; RIBEIRO, 2019, p. 106) sejam aplicadas. Portanto, a TamoJuntas poderia, enquanto organização não governamental, assumir o seu papel e efetivamente auxiliar o Estado, atuando de forma colaborativa.

3 ONGS NO BRASIL E NO MUNDO

Nesta pesquisa, tratar do surgimento e, principalmente, da atuação das organizações não governamentais (ONGs) diante da atuação do Estado no Brasil é entender a TamoJuntas e o seu funcionamento. Conforme já discutido em capítulo anterior, a TamoJuntas é uma organização não governamental, que presta assessoria multidisciplinar (jurídica, psicológica, social e pedagógica) gratuita para mulheres em situação de violência e, por isso, entendermos o que é uma organização, como se desenvolveu no Brasil e no mundo e o cenário brasileiro em que está inserida atualmente faz-se extremamente relevante.

3.1 Breve análise acerca das ONGs e do seu papel

Primeiramente, é necessário esclarecer que, no Brasil, o termo organização não governamental refere-se a um grupo de pessoas, que se estrutura nos moldes de uma instituição da sociedade civil e se declara sem fins lucrativos e com uma finalidade pública, que, em regra, está associada a direitos humanos.

Segundo Céli Regina Jardim Pinto (2006, p. 655 – 656), as organizações não governamentais

Têm uma natureza instável, fruto tanto dos temas ao redor dos quais se organizam, quanto de sua instabilidade financeira, uma vez que sobrevivem por meio de projetos financiados por organizações internacionais, cooperação internacional entre países ou pelo próprio Estado. [...] Fernandes define ONGs a partir de suas características negativas: “não são governamentais, não são lucrativas, não fazem parte de estruturas maiores, não são representativas, não financiam” (Fernandes, 1994:25). Não sendo tudo isto, diferenciam-se claramente das demais instituições da sociedade civil, que são uma ou outra coisa. As ONGs, entretanto, têm outras características importantes, ainda no campo do “não”: todas elas se apresentam como não-partidárias.

Ainda de acordo com Céli Regina Jardim Pinto (2006, p. 666),

As ONGs estão buscando construir novos espaços de discussão pública, de luta por direitos e cidadania para as camadas menos organizadas do país, portanto, poder-se-ia afirmar que as ONGs têm potencial para ser um dos instrumentos importantes no fortalecimento da sociedade civil. Estas organizações constituem redes das mais diversas formas no interior da sociedade civil, que podem abranger somente ONGs, como também organismos internacionais, movimentos sociais, entidades filantrópicas. As ONGs também se tornam, em alguns momentos, parceiras do Estado, na discussão, proposição e até implementação de políticas públicas.

As organizações não governamentais podem atuar como parceiras no Estado em projetos sociais ou de capacitação de servidores públicos. Todavia, por conta da sua natureza, não há como assumir por completo as responsabilidades do Estado diante de questões referentes à educação, à saúde e ao meio ambiente, por exemplo. Neste sentido, entende Céli Regina Jardim Pinto (2006, p. 667),

Estas organizações não podem ser vistas de maneira simplista, como substitutas de partidos políticos, do Estado ou mesmo dos movimentos sociais. Suas ações têm limites, entre eles o fato de serem fragmentadas, atingirem o conjunto da sociedade de forma limitada e dependerem de financiamentos pontuais.

Assim, é evidente que o Estado não pode se abster de suas responsabilidades, devendo garantir os direitos à educação, à saúde, ao meio ambiente, entre outros. As organizações não governamentais podem atuar como parceiras do Estado, auxiliando-o, mas não podem assumir o papel do Estado, de modo a suprir a sua falta.

É importante registrarmos também que apesar de terem um papel importantíssimo ao auxiliar o Estado com suas responsabilidades, muitas organizações não governamentais acabam desvirtuando os seus verdadeiros fins, agindo em favor próprio. Assim, exploram o drama e a miséria sociais para angariar fundos para, supostamente, dar seguimento aos seus projetos, porém, no fim, acabam se preocupando apenas com os interesses de quem está por trás dessas ONGs (QUANTO..., 2005).

Em muitos casos, quem hoje financia essas organizações não governamentais e, por conseguinte, a solidariedade está preocupado com o retorno e, por isso, “a imagem do seu produto deve estar vinculada ao êxito” (QUANTO..., 2005).

O retorno que a mídia consegue através da exploração do drama social é reflexo da falência dos valores morais associados com as intenções obscuras de algumas ONGs, organizações não governamentais, que se originam para cobrir a deficiência do Estado, em lidar com a população excluída, mas terminam agindo em favor de próprio interesse, lavando dinheiro, desviando verba pública, etc. (SILVA, 2018, p. 2).

Portanto, a solidariedade e a doação se tornaram instrumento de poder.

Doar é um instrumento de poder. A superexposição de seres humanos em degradantes condições de vida faz extravasar sentimentos e emoções. Sente-se nojo, espanto, piedade, carinho, felicidade e, por fim, alívio. E ainda faz uma boa dieta na consciência (QUANTO..., 2005, não paginado).

Acerca do tema, podemos trazer para o debate o filme *Quanto vale ou é por quilo?* (2005), cuja inspiração é o livro *Pai contra mãe*, de Machado de Assis. A sua temática principal é justamente a atuação das ONGs no Brasil do século XXI, fazendo um comparativo do período colonial, no qual ocorria o tráfico de pessoas africanas escravizadas no Brasil, com o *marketing* utilizado na captação de recursos com o Estado e as empresas privadas pelas organizações não governamentais.

Em uma das cenas do filme, o diretor traz a história de Mônica, que faz um acordo para abandonar os dois empregos atuais e trabalhar em tempo integral para Noêmia. Em troca, Noêmia pagaria a festa de casamento da sobrinha de Mônica, Clarinha, e Mônica devolveria esse valor em 1 (um) ano. Na cena seguinte, o diretor compara essa história com a ocorrida entre Maria Antônia e Lucrecia no período colonial. Lucrecia era escravizada por Caetano e queria ser alforriada, sendo que, para isso, deveria juntar 34 (trinta e quatro) mil réis. Diante da dificuldade em conseguir esse valor, faz um acordo com Maria Antônia, no qual a senhora compra a mulher escravizada e, em troca, Lucrecia trabalharia durante 1 (um) ano com juros de 7,5% (sete e meio por cento) ao ano para quitar a sua dívida e, enfim, conseguir a sua alforria. Ao fim, Maria Antônia consegue um lucro de mais de 8 (oito) mil réis. Diante disto, podemos observar que não houve solidariedade em qualquer dos casos expostos, mas, na verdade, um desejo pelo benefício próprio daquele que detém o poder. Assim, “o lucro e a liberdade, enfim, se tornam realidade” (QUANTO..., 2005).

O filme ainda faz uma importante análise acerca da discrepância entre a quantia arrecadada pelas entidades assistenciais para ajudar crianças em situação de rua e o número de crianças que permanecem em uma situação miserável.

Desde 1982 o Estado cadastra os meninos e meninas de rua. Está tudo muito bem organizado. Se houver necessidade para algum histórico no futuro está tudo aqui. Nós temos a história de cada um, suas origens, seus dramas, seus porquês. Mas não podemos fazer mais nada. A nossa verba só dá para pagar os funcionários. Mas estamos fazer o possível. Promovemos reuniões, debates, congressos. [...] De acordo com esta funcionária, temos cerca de 10.000 (dez mil) crianças abandonadas nas ruas. Se pegássemos os 100.000.000 (cem milhões) de dólares, quantia estimada da movimentação financeira das entidades que atendem os menores carentes, e dividíssemos pelo número estimado de crianças, que são 10.000 (dez mil), cada uma delas receberia 10.000 (dez mil) dólares por ano. Com esse dinheiro, seria possível comprar um apartamento de quarto e sala para cada criança a cada 2 (dois) anos. Ou ainda pagar estudo em escola da rede particular até a faculdade (QUANTO..., 2005).

Portanto, é perceptível que a conta não fecha. O filme e a experiência em que vivemos nos fazem questionar para onde vão os fundos angariados para o benefício da população e o sentido que temos dado à solidariedade. É latente a exploração pelo *marketing* social, de modo que a solidariedade passa a ser de fachada e o verdadeiro sentido das organizações não governamentais se perde.

3.2 Surgimento das ONGs no contexto internacional

Internacionalmente, o surgimento das ONGs divide-se em três momentos. O primeiro deles ocorreu na década de 1940, quando a Organização das Nações Unidas (ONU) utilizou, pela primeira vez, em seus documentos, a expressão “ONG”. À época, pretendia-se possibilitar a intervenção em comunidades tradicionais através de organizações não estatais de caráter privado, buscando implantar valores e hábitos comportamentais modernos, isto é, o seu surgimento está associado ao contexto desenvolvimentista e assimilacionista dos anos 1950. Neste mesmo período, começaram a surgir as entidades privadas sem fins lucrativos (STEIL; CARVALHO, 2001).

A segunda geração de ONGs tem como principal referência as políticas europeias para o desenvolvimento da década de 1970. Essas políticas tinham apoio financeiro tanto do governo quanto de cooperação não governamental, esta proveniente, principalmente, de igrejas cristãs. Na América Latina ocorria, à época, ditaduras militares e, por isso, os fundos europeus supracitados eram encaminhados aos “centros e institutos de educação e assessoria que surgiram como focos de resistência aos regimes militares, financiando atividades de formação de lideranças populares e apoiando organizações dos movimentos sociais e sindicatos” (STEIL; CARVALHO, 2001, p. 3).

As ditaduras possibilitaram observar duas situações sociais distintas, quais sejam, aqueles que resistiram à ditadura militar e permaneceram nos países latino-americanos, atuando clandestinamente nos centros de formação e institutos, e os que foram exilados. Enquanto os primeiros traziam a experiência de uma atuação política desenvolvida numa situação de quase clandestinidade, os segundos traziam consigo novas abordagens e reflexões por conta do íntimo convívio com a política europeia. Assim, neste contexto, surgem as ONGs na América Latina e

Se tornam herdeiras, por um lado do lastro de experiências de base desenvolvidas pelos centros e institutos de formação que mantiveram como inspiração fundamental os movimentos pedagógicos que surgiram e se desenvolveram no contexto democrático do pós-guerra e que foram abortados pelos golpes militares (STEIL; CARVALHO, 2001, p. 4).

Com o fim das ditaduras militares, por volta do final da década de 1980 e início da de 1990, os centros e institutos de educação e assessoria ganharam uma nova roupagem, autodefinindo-se como organizações não governamentais. Esse período significou a expansão das ONGs na América Latina e o fortalecimento das ONGs europeias.

A terceira geração de ONGs começa a surgir no fim da década de 1990 e início dos anos 2000. De acordo com Carlos Alberto Steil e Isabel Cristina de Moura Carvalho (2001, p. 4 – 5),

A terceira geração de ONGs se insere num contexto internacional de globalização que tem como seus centros hegemônicos de formulação ideológica e como principais fontes de recursos os organismos multilaterais, ligados ao capital financeiro mundial. Estes organismos têm privilegiado as ONGs como parceiras e co-executoras dos programas sociais por eles financiados, numa tentativa de substituir ou terceirizar a ação do Estado.

No âmbito da América Latina, estas ONGs da terceira geração

Vêm assumindo um papel supletivo crescente em relação ao Estado, na medida em que avança o processo de desregulamentação dos direitos sociais, sacramentados nas constituições dos governos democráticos que sucederam aos militares, e se naturaliza a desresponsabilização do Estado em responder às expectativas dos cidadãos por bem-estar social (STEIL; CARVALHO, 2001, p. 5).

Portanto, as iniciativas da sociedade civil começaram a substituir o Estado na realização de políticas públicas e de assistência social. Além disso, não há a substituição das ONGs da segunda geração pelas da terceira, mas aquelas são influenciadas por um processo social e cultural complexo, sendo impactadas pelas mudanças trazidas pela terceira geração.

3.3 Surgimento das ONGs no Brasil

O surgimento das organizações não governamentais no Brasil está relacionado ao período da Ditadura Militar. As instituições políticas, tais quais partidos políticos, os sindicatos e diretórios acadêmicos de estudantes, foram dissolvidas diante da situação vivenciada no país, criando, com isso, “um vazio político institucional no campo das esquerdas no país” (STEIL; CARVALHO, 2001, p. 5).

Esse vazio passou a ser ocupado, gradativa e clandestinamente, “por grupos de base, pouco estruturados, quase sempre de caráter político-religioso” (STEIL; CARVALHO, 2001, p. 5). Esses grupos de base passaram a reivindicar questões sociais de variadas esferas, mas, para isso, precisaram do apoio e da assessoria de indivíduos pertencentes à classe média e à igreja cristã, bem como dos partidos de esquerda que escaparam do exílio.

Assim, os centros e institutos de educação e de direito, organizados a partir das questões sociais da época, se colocavam contra o Estado e se voltavam aos movimentos sociais, com o objetivo de findar o regime ditatorial.

Apesar de não serem denominadas de ONGs, na década de 1970, começaram a surgir as primeiras articulações e denominações destas instituições, porém as ONGs não eram vistas como “uma alternativa profissional ou um posto de emprego para suas carreiras profissionais interrompidas pelo Golpe Militar” (STEIL; CARVALHO, 2001, p. 7), tendo em vista o seu caráter informal.

Na década de 1980, por conta do novo cenário político e da redemocratização, os centros e os institutos puderam se libertar da clandestinidade e passaram a sofrer influência daqueles que foram exilados durante a ditadura militar e que agora traziam consigo novas abordagens por conta do íntimo convívio com os movimentos sociais europeus.

Assim, é apenas neste contexto histórico que a expressão ONG passa a ser adotada pelas entidades no Brasil com o mesmo sentido que é adotado atualmente. Segundo Carlos Alberto Steil e Isabel Cristina de Moura Carvalho (2001, p. 8),

Este acontecimento é fruto do crescente processo de autonomização, especialização e profissionalização destas entidades de apoio e assessoria aos movimentos sociais, do processo de democratização e complexificação da sociedade civil e do reconhecimento externo das ONGs pelas agências financiadoras internacionais.

Na década de 1990, a conjuntura política e econômica brasileira intensificou as mudanças acerca da dinâmica dos movimentos sociais. Por conta da violência urbana e do desemprego, a população passou a demonstrar desinteresse em participar das atividades promovidas pelos movimentos sociais e em aderir aos programas idealizados pelas ONGs. Com isso, grande parte dos projetos sociais

passou a ser patrocinado por empresas e bancos através de programas de responsabilidade social (GOHN, 2013).

Conforme entendimento de Carlos Alberto Steil e Isabel Cristina de Moura Carvalho (2001, p. 11), “a novidade em relação às ONGs, está no fato de muitas delas assumirem a ação pública como parte de sua identidade e razão de ser. Com isto as ONGs retiram do Estado o monopólio da função pública e diversificam seus mediadores na sociedade”. Portanto, a “responsabilidade social do Estado é transferida para a sociedade civil e recursos públicos são repassados para ‘as instituições privadas, porém públicas’” (STEIL; CARVALHO, 2001, p. 11).

Logo, podemos concluir que

Assistimos, assim, nos anos 90, a conjunção de dois processos históricos que eram uma perigosa encruzilhada para as ONGs: a valorização das ONGs e ao mesmo tempo a desvalorização do Estado como ator regulador dos processos sociais. Isto vai levar a uma arriscada onda de demandas às ONGs para que estas ocupem o lugar de agentes da regulação social, substituindo o Estado em seu papel. Mesmo entrando no jogo social e político como parceiras do Estado e dos demais atores que protagonizam o processo social neste momento, é importante frisar que as ONGs não são capazes de sustentar políticas públicas universais, assim como está fora de sua alçada saldar a enorme dívida social do país (STEIL; CARVALHO, 2001, p. 11 – 12).

Além disso, é necessário também tratarmos brevemente sobre o surgimento das ONGs feministas no Brasil. Na década de 1980, com o processo de redemocratização e as mobilizações em torno da Década da Mulher¹⁸, que perdurou de 1976 a 1985, surgiram muitos grupos de mulheres ao redor do território brasileiro e essa militância feminista e por direitos humanos no Brasil atraiu a contribuição financeira de outros países, como os Estados Unidos. Assim, é neste cenário que apareceram as primeiras ONGs feministas no país.

Conforme lecionam Angela Freitas e Veronica Marques (2019, p. 1),

¹⁸ De modo bem sucinto e superficial, já que não se trata do enfoque desta pesquisa, podemos afirmar que a Década da Mulher, compreendida de 1976 a 1985, é resultado do congresso mundial ocorrido no México para comemorar o Ano Internacional da Mulher, em 1976, consagrado pela Organização das Nações Unidas (ONU). A ONU entendeu que esse período de tempo seria necessário para chamar a atenção para a questão da mulher, que, à esta época, compunha a maior parte dos analfabetos, era discriminada pelo fato de ser mulher, era violentada sexualmente, não era ativa no mercado de trabalho, por exemplo. O objetivo principal da Década da Mulher era buscar igualdade, desenvolvimento e paz. Logo, funcionou como forma de participação e pressão política para garantir os direitos das mulheres e inseri-las na sociedade (IX REUNIÃO..., 1985).

Foi nesse contexto que nasceram as primeiras ONGs feministas brasileiras, formando uma vertente de institucionalização do movimento, com projetos financiados, principalmente, pela cooperação internacional europeia e norte-americana. As fundadoras eram, de modo geral, mulheres brancas, escolarizadas e conectadas com o mundo acadêmico e com os movimentos sociais - partidários, sindicais, estudantis, de comunidades de base e movimentos ligados à igreja progressista - com os quais estabeleciam parcerias.

Essas organizações não governamentais feministas se dedicaram “a projetos de educação popular, sensibilização, capacitação, comunicação política ou pesquisa nas áreas de violência doméstica e sexual, saúde sexual e reprodutiva, direitos humanos e participação política das mulheres” (FREITAS; MARQUES, 2019, p. 1). Assim, contribuíram amplamente para a formulação de demandas e políticas públicas voltadas às mulheres, enfatizando a necessidade de se combater a violência doméstica e sexual.

Assim, podemos afirmar que

As ONGs feministas brasileiras tiveram um papel importante no ciclo de conferências, encontros, seminários e outros eventos – locais, nacionais e internacionais - que marcaram a década de 1980, e que foram fundamentais para a conformação de redes e articulações feministas nesses diferentes níveis (FREITAS; MARQUES, 2019, p. 2).

Podemos concluir que

As ONGs brasileiras, de modo geral, foram se consolidando na medida em que renovavam projetos financiados pela cooperação internacional, numa interação que exigia processos internos de aprimoramento da estrutura administrativa e planejamento estratégico. A experiência com assessorias ou projetos específicos financiados pelo poder público constituíram outro fator para a institucionalização dessas organizações (EFERVESCÊNCIA..., 2019, p. 1).

Assim, após analisarmos todos os quesitos trabalhados neste capítulo e compararmos à organização não governamental TamoJuntas, especificamente tratada nesta pesquisa, podemos depreender a importância do seu funcionamento, diante da inércia do Poder Público frente aos casos de violência doméstica em Salvador. A TamoJuntas acaba suprindo, de certa forma, a falta que o Estado faz no atendimento e prosseguimento dos casos dessas mulheres em situação de violência, ao garantir um atendimento efetivo e jurídico-social devido, como determina a própria Lei Maria da Penha.

Entretanto, evidentemente, apenas o trabalho da TamoJuntas não atende à demanda dessas vítimas. É necessário que o Estado se inspire no trabalho dessa organização e capacite seus/suas agentes para que possam evitar a revitimização da mulher; propicie um ambiente confortável para que a mulher consiga denunciar o seu agressor e não tenha mais o sentimento de que essa denúncia não dará em nada; promova a educação jurídica para essas mulheres, para que possam reconhecer e pleitear os seus direitos; expanda o seu atendimento para além do jurídico, possibilitando um atendimento multidisciplinar, conforme determina a Lei Maria da Penha; e, principalmente, escute essa mulher em situação de pós-violência, pois ela vivenciou a violência.

4 A LEI MARIA DA PENHA

Após discutirmos sobre a atuação propriamente dita da TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica e o surgimento e a atuação das organizações não governamentais (ONGs) no Brasil e no mundo, apresentamos aqui o caminho percorrido até a elaboração da Lei Maria da Penha e os desafios enfrentados em sua aplicação durante os seus 13 (treze) anos em vigor.

4.1 Contexto histórico e criação da Lei Maria da Penha

O caso que inspirou o nome da Lei Federal nº 11.340/2006 envolveu Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu violência doméstica por seu marido, Marco Antônio Heredia Viveros, durante 23 anos.

Em meio a essas agressões, em maio de 1983, houve a primeira tentativa de homicídio, na qual Marco Antônio simulou um assalto fazendo uso de uma espingarda. Nesta ocasião, por conta dos disparos, Maria da Penha ficou paraplégica. Alguns dias depois, ao retornar do hospital, Marco Antônio tentou eletrocutá-la enquanto a vítima tomava banho.

O réu foi condenado a oito anos de prisão pelo tribunal do júri em 1991. Entretanto, após um ano, o julgamento foi anulado, com a justificativa de que existiam irregularidades no processo.

Em 1996, mais de dez anos após o crime, foi imposta pena de dez anos e seis meses de prisão, mas Marco Antônio recorreu em liberdade, sendo efetivamente preso apenas em 2002. Todavia, só cumpriu dois anos de pena, isto é, em 2004 foi posto em liberdade.

Diante da repercussão do caso, o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) formalizaram denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (DIAS, 2019).

Com isso, o Relatório nº 54 da Organização dos Estados Americanos (OEA) impôs o pagamento de uma indenização à Maria da Penha, bem como responsabilizou o Estado brasileiro por negligência e omissão diante dos casos de

violência doméstica, recomendando a adoção de diversas medidas, de modo a coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (DIAS, 2019).

O Projeto de Lei nº 4.559/2004 foi, então, elaborado por um consórcio de organizações não governamentais feministas, de juristas e de parlamentares, com o apoio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, que objetivavam a defesa dos direitos das mulheres (PASINATO, 2016).

Dentre essas ONGs feministas que estudaram e elaboraram a minuta do projeto de lei, podemos destacar o CFEMEA (Centro Feminista de Estudos e Assessoria). O CFEMEA é uma organização não governamental feminista e antirracista, de caráter público e sem fins lucrativos, fundado com o objetivo de garantir os direitos conquistados na Constituição Federal de 1988. Colaborou com a elaboração da Carta da Mulher Brasileira aos Constituintes, sendo que 80% (oitenta por cento) das demandas apresentadas na carta foram incorporadas à Constituição Federal brasileira atual. O enfrentamento à violência contra as mulheres se destacou entre as propostas e, assim, foi reconhecida na Constituição, demonstrando o avanço na defesa dos direitos das mulheres (CFEMEA..., 2019).

Posteriormente, o projeto de lei foi enviado ao Congresso Nacional, onde sofreu alterações, como o Projeto de Lei da Câmara (PLC) 37/06, e, finalmente, em 2006, entrou em vigor a Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha (DIAS, 2019).

Trata-se, portanto, de uma legislação especial cujo propósito, como explicita o seu art. 1º, é criar “mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher...” (BRASIL, 2006). Além disso, conforme se depreende do seu art. 6º, a Lei Maria da Penha reconhece a violência contra a mulher como uma das formas de violação aos direitos humanos (PASINATO, 2010).

A Lei Maria da Penha

Traz os principais contornos sobre a forma como deve acontecer a intervenção da segurança pública, da saúde, da assistência social e do sistema de justiça para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher: por meio de ações articuladas, integrando os diversos agentes e órgãos especializados dos três Poderes, em todas as esferas, e a sociedade civil. [...] O enfrentamento da violência contra a mulher não pode ser reduzido ao tratamento dos sujeitos nela implicados em cada situação,

seja direta ou indiretamente. É preciso manter uma visão de totalidade capaz de apreender o fenômeno em suas múltiplas determinações e, na formulação de políticas públicas, partir do reconhecimento das desigualdades de classe, de gênero e étnico-raciais e das particularidades geracionais para pensar em mecanismos capazes de eliminar barreiras que mantêm as mulheres em condições de opressão, subordinação e exploração (SEVERI, 2017, p. 46 – 47).

Neste sentido também entende Wânia Pasinato (2016, p. 156):

A lei reconhece que a violência doméstica e familiar não é problema que afeta algumas mulheres, repudiando a possibilidade de tratá-la como uma questão de caráter privado ou relacionado ao histórico individual e afirmando que, potencialmente, pode afetar todas as mulheres no curso de sua vida.

Assim, coloca as mulheres como “centro das atenções, ao reconhecê-las como sujeitos de direitos protegidos pela lei” (PASINATO, 2016, p. 157).

Ademais, a Lei 11.340/06 abriu caminhos para que a sociedade entenda que a violência de gênero tem caráter social e relacional, isto é, a violência doméstica “é um fenômeno social produzido em meio a relações sociais desiguais de poder” (SEVERI, 2017, p. 47).

4.2 Breve apresentação da Lei Maria da Penha

A Lei Maria da Penha traz, em seu art. 5º (BRASIL, 2006), a definição de violência doméstica e familiar, nos seguintes termos:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Portanto, violência doméstica e familiar é qualquer violência contra a mulher, seja física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, no âmbito do seu domicílio por pessoas que ali fazem parte, no âmbito familiar ou em qualquer forma de relação

íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima, independentemente de terem ou não dividido o domicílio.

É importante evidenciarmos que essa definição do art. 5º da Lei 11.340/06 foi estendida para a interpretação da violência doméstica e familiar no feminicídio e na lesão corporal, dispostos nos arts. 121, § 2º, VI e VII, § 2º–A e 129, § 9º do Código Penal, respectivamente.

Ademais, não há impedimento em aplicar a Lei Maria da Penha para qualquer tipo de relacionamento, não importando a orientação sexual da mulher, isto é, a lei não se restringe a relacionamentos heterossexuais, conforme dispõem o seu art. 2º e o parágrafo único do seu art. 5º (BRASIL, 2006).

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 5º [...]

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Além disso, não obstante hoje já existam entendimentos jurisprudenciais no sentido de estender a aplicação da Lei Maria da Penha aos casos em que a vítima é do sexo masculino, a lei restringe a sua proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, como podemos observar em seu art. 1º. O homem não se encontra desamparado, podendo denunciar o seu agressor, mas sendo aplicado apenas o Código Penal e não a referida lei.

Neste sentido, Wânia Pasinato (2010) entende que é devida a aplicação da Lei Federal nº 11.340/2006 somente às mulheres em situação de violência, tendo em vista que são em relações familiares e em relações íntimas de afeto que as mulheres mais sofrem violência, bem como é uma forma de

Contraposição a uma política criminal que coloca a proteção à família em primeiro lugar, deixando em segundo plano a proteção dos direitos individuais, permitindo desta maneira que muitos agressores de mulheres nunca sejam responsabilizados por seus atos. (PASINATO, 2010, p. 220)

Após definir o que é violência doméstica e familiar e explicitar as forma de violência, a Lei Maria da Penha passa, então, a tratar da assistência à mulher em

situação de violência através das medidas de prevenção. O seu art. 8º determina que a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as ações não governamentais devem atuar conjuntamente, de modo a coibir a ocorrência do delito. Essa atuação deve ocorrer através, por exemplo, da promoção da integração entre o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública com as áreas de segurança pública e assistência social; da implementação do atendimento policial especializado para as mulheres; da realização de campanhas educativas de prevenção à violência doméstica.

As medidas protetivas de urgência têm caráter emergencial e, por isso, o seu pedido elaborado pela mulher em situação de violência deve ser encaminhado ao (à) juiz (a) competente em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas. Por vezes, a legislação permite que essas medidas sejam aplicadas por autoridade policial, de modo a garantir a segurança da vítima, conforme bem leciona Wânia Pasinato (2010),

A autoridade policial também deve atuar para que sejam aplicadas as medidas protetivas de urgência, sempre que a mulher solicitar. Estas medidas são, em boa parte, de natureza cível, tal como pedidos de guarda de filhos e ações de alimentos, de separação conjugal. Prevêm também medidas tal como os pedidos de afastamento do agressor [...] Cabe também à autoridade policial providenciar que esta mulher receba socorro médico e tenha preservada sua segurança, transferindo-a para local em que permaneça protegida (podendo ser um abrigo ou a casa de parentes) (PASINATO, 2010, p. 224).

Cumprе esclarecer que essas medidas protetivas podem ser destinadas à mulher em situação de violência e/ou ao agressor. Assim, conforme determina o art. 22 da Lei 11.340/06, pode, por exemplo, ser ordenado que o agressor mantenha-se afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, bem como que seja determinado que frequente centros de educação e reabilitação para agressores e que sejam prestados alimentos provisionais ou provisórios.

Por outro lado, em relação ao apoio que deve ser dado à vítima, à mulher em situação de violência é garantido um atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, de preferência, por agentes do sexo feminino; o encaminhamento ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal, caso necessário; a proteção policial, quando necessário, devendo ser comunicado imediatamente ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; o fornecimento de

transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida.

Diante disso, podemos perceber que o Estado, através de seus entes federativos, deve assegurar que todas essas medidas possam ser aplicadas e de forma efetiva, de maneira que possam realmente garantir a segurança e atender às necessidades da mulher em situação de violência.

4.3 Desafios na aplicação da Lei Maria da Penha

As medidas previstas na Lei Maria da Penha estão divididas em três eixos, quais sejam: medidas criminais para a punição da violência, como a prisão em flagrante e a prisão preventiva; “medidas de proteção da integridade física e dos direitos da mulher que se executam através de um conjunto de medidas protetivas com caráter de urgência” (PASINATO, 2010, p. 220), sendo garantidas assistências psicológica, jurídica e social à vítima; medidas de prevenção e de educação, que possam cessar a violência contra a mulher (PASINATO, 2010).

Para que os referidos eixos sejam plenamente atendidos de forma integrada, é necessária a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar, de modo a proporcionar o acesso aos direitos garantidos na lei. Todavia, conforme defende Wânia Pasinato (2010), não basta apenas a reorganização do Poder Judiciário para a devida aplicação da lei, mas também o desenvolvimento de

Políticas públicas de gênero direcionadas à integração entre a polícia, o judiciário e os diferentes serviços nas áreas de segurança, saúde, assistência jurídica, médica, psicológica, entre outras, que prestam atendimento a mulheres em situação de violência. (PASINATO, 2010, p. 221).

Outro problema a ser enfrentado e combatido é a morosidade na análise e no deferimento dos pedidos acerca da aplicação das medidas supracitadas, bem como a demora em intimar as vítimas e os autores diante da urgência exigida nesses casos.

A falta de sensibilidade por parte de muitos (as) juízes (as), que limitam-se aos aspectos processuais e esquecem-se do contexto no qual a violência doméstica está inserida, na análise dos casos de violência doméstica ainda é uma questão a ser confrontada. Ainda são comuns os relatos sobre juízes que exigem que “as

solicitações de medidas protetivas sejam instruídas com testemunhos e provas periciais” (PASINATO, 2016, p. 159), estendendo os prazos para a produção de provas e deixando de lado a palavra da mulher que vivenciou a violência (PASINATO, 2016).

Ao analisarmos a relação entre o Direito e a sociedade, é latente “a fragilidade da eficácia do primeiro quando se trata de atingir grupos socialmente vulneráveis” (DIAS, 2017, p. 24). Os (As) profissionais operadores (as) do Direito, ao não conhecerem a essência das desigualdades e ignorarem os sujeitos tidos como vulneráveis, como a mulher em situação de violência, restringem a aplicação do direito adequado, tornando a Lei meramente formal. Logo, inexistem, em muitos juristas, a visão de que a Lei Maria da Penha vai além da aplicação pura e simples de uma sanção ao agressor. É imprescindível abrirmos mão do “modelo positivista e produtivista de prestação jurisdicional para lidar com a complexidade teórica e prática que esses conflitos demandam” (AUGUSTO; AZEVEDO, 2017, p. 76).

Além disso, “a falta de especialização dos profissionais é um obstáculo ao acesso das mulheres à justiça e pode ocorrer e se repetir em diferentes momentos do atendimento – desde o primeiro balcão, onde a mulher solicita informações, até decisão judicial” (PASINATO, 2015, p. 15).

Ainda de acordo com Wânia Pasinato (2016, p. 160),

Esses problemas identificados na segurança pública e no Poder Judiciário não ocorrem isolados. Conjuntamente com a ausência de serviços especializados em outros setores da política pública e da formação das redes especializadas de atendimento, é frequente a denúncia da falta de condições para aplicar a Lei Maria da Penha de forma adequada.

Ademais, segundo Valéria Pandjarian (2006), as mudanças legislativas referentes às mulheres nas últimas décadas foram, em geral, muito positivas e representam um progresso no tratamento do tema, mas “ainda são gritantes os limites entre a lei e o acesso aos direitos, na prática, para as mulheres vítimas de violência” (PANDJIARJIAN, 2006, p. 78).

Muitas mulheres não se sentem encorajadas a denunciar seu agressor, por acreditarem que essa denúncia não dará em nada, ou seja, as mulheres em situação de violência acreditam que não há um tratamento digno nas delegacias, bem como existe uma exposição e uma burocratização da dor já vivenciada pela

vítima. Diante de um tratamento inadequado, a mulher é posta em uma segunda experiência de violência, desta vez imposta pelo próprio Estado, que não está capacitado para atender essas vítimas, ou seja, a mulher em situação de violência é submetida à revitimização (V ENADIR, 2017).

Isto posto, é perceptível que não se pode judicializar a dor da vítima, devendo efetivamente incentivar e fortalecer a mulher em situação de pós-violência, não se restringindo à denúncia do agressor (DIAS, 2017).

Neste sentido, Leidiane Pias Dias (2017) defende que a educação jurídica é importante tanto para as mulheres conhecerem e pleitearem seus direitos, como também é uma forma de reinserção da mulher em situação de violência na sociedade. A maior problemática do acesso à justiça é a mulher não conhecer os seus direitos e nem se reconhecer como sujeito de direitos. “O acesso à informação sobre direitos é um elemento decisivo quando se trata de propiciar acesso à justiça das mulheres em situação de vulnerabilidade” (DIAS, 2017, p. 26).

Importa falar que a Lei Maria da Penha traz as informações acerca do que é a violência doméstica e familiar contra a mulher, em quais situações a Lei pode ser aplicada, quais as medidas possíveis, qual o procedimento a ser adotado e também apresenta a necessidade de atendimento de orientação aos envolvidos (Brasil, 2006), mas é necessário que essas informações sejam devidamente difundidas a toda a população (MUNIZ; RIBEIRO, 2019).

Como escreve Leidiane Pias Dias (2017, p. 29), “o saber empodera, dá segurança nas ações da militância: saber o que dizer, ter informações corretas a repassar para a comunidade, disseminar conhecimentos em direitos e contribuir para que outras mulheres tenham acesso à justiça”.

Um problema atual que acaba recaindo diretamente na aplicação da Lei Maria da Penha e nas políticas públicas voltadas à mulher diz respeito ao corte dos recursos federais e estaduais, isto é, os repasses orçamentários destinados ao financiamento de políticas de enfrentamento à violência contra a mulher também foram cortados. É evidente que sem investimento não há como dar andamento aos projetos voltados à promoção de programas de combate à violência doméstica, bem como não há como manter os órgãos e agentes que dão seguimento ao que determina a Lei Maria da Penha (CFEMEA..., 2019).

O desaparecimento da mulher como o centro da política e do orçamento para promover direitos e autonomia, tem início no período de 2015 a 2018, quando os gastos da Secretaria de Política para as Mulheres, principal órgão responsável pelo combate à violência, decaem a um percentual de 65%. Com baixo desempenho em 2017, executando em torno de 78%, o Disque 180, em 2018 não teve orçamento autorizado e nem gasto (CFEMEA..., 2019, p. 4).

Portanto, é patente que a Lei Maria da Penha representa um avanço em sede de direitos humanos no Brasil, bem como na defesa dos direitos das mulheres, porém ainda há um longo caminho a ser percorrido, de modo a aprimorar a legislação em si e a sua aplicação (JESUS, 2010). É possível perceber, assim, que não basta apenas a existência da lei, muitas questões precisam ser enfrentadas, como, por exemplo, o machismo e violência institucional; a forma de punir o agressor; o acesso à educação para que as mulheres possam conhecer e pleitear os seus direitos. Apenas com a melhoria de todos esses fatores abordados nesta pesquisa é que poderemos observar a diminuição dos casos de violência doméstica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei Maria da Penha significa um grande passo na conquista dos direitos das mulheres, já que as coloca no centro das discussões e as reconhece como sujeitos de direitos, constatando que “a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos” (BRASIL, 2006, não paginado).

A lei garante a proteção dessa mulher, de modo que à mulher em situação de violência é assegurado um atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, de preferência, por agentes do sexo feminino; o encaminhamento ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal, caso necessário; a proteção policial, quando necessário, devendo ser comunicado imediatamente ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; o fornecimento de transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida, por exemplo.

Todavia, é importante observarmos que apenas a existência da lei não fez com que os casos de violência doméstica e familiar diminuíssem em Salvador. Além disso, existe uma morosidade no encerramento dos casos de violência contra a mulher e o atendimento prestado a essas mulheres pelos (as) agentes públicos, muitas vezes, são inadequados, ocorrendo, com isso, a revitimização da mulher em situação de violência.

É diante deste cenário que passamos a analisar a atuação da organização não governamental TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica em Salvador, tema desta pesquisa, que, ao verem a necessidade dessas mulheres em receberem um atendimento digno no pós-violência, passaram a oferecer serviços jurídico, psicológico, social e pedagógico para mulher em situação de violência de forma gratuita.

Ao analisarmos a atuação da TamoJuntas, percebemos que os serviços oferecidos são prestados exatamente da forma que o Poder Público deveria fazer, auxiliando devidamente a mulher em situação de violência doméstica, acolhendo-a e transformando esse período de pós-violência em um momento menos doloroso e sofrido.

Também foi imprescindível examinarmos como surgiram e como funcionam as organizações não governamentais no Brasil para que entendêssemos o funcionamento da TamoJuntas e como efetivamente atua e qual o seu papel enquanto ONG, fazendo um comparativo com as críticas do filme Quanto vale ou é por quilo?, que relaciona a utilização do drama social para angariar fundos para as ONGs ao período colonial.

Diante da investigação da atuação da TamoJuntas, observamos que esta ONG tem problemas a serem superados, como, por exemplo, a falta de recursos financeiros para se manter e prosseguir com os seus serviços. Essa ausência de fundos acarreta diretamente no seu funcionamento, já que não possui uma sede própria e, com isso, teve que diminuir os dias em que atende e também os serviços ofertados.

Além disso, apesar de possibilitar a formação de precedentes favoráveis, a TamoJuntas não pode atender a toda demanda que Salvador exige no acolhimento dessas mulheres. Por isso, o Poder Público precisa promover a capacitação de seus/suas agentes, de modo a proporcionar um ambiente menos hostil à mulher que decide denunciar o seu agressor, bem como necessita garantir a punibilidade e ressocialização desses agressores, tendo em vista que, conforme demonstramos ao longo desta pesquisa, muitos (as) juízes (as) se apegam, unicamente, ao positivismo, esquecendo que por trás daquele processo existe um ser humano que vivenciou a violência e que, neste momento, precisa ser amparado e ouvido, tendo em vista que foi calado por tantas vezes.

Ademais, o problema de pesquisa, qual seja a atuação da TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica em Salvador, também foi respondido, conforme já discorreremos anteriormente. Assim sendo, a TamoJuntas efetua o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica, prestando serviços jurídico, social, psicológico e pedagógico gratuitamente, duas vezes por semana nos turnos matutino e vespertino. O primeiro atendimento feito quando a mulher em situação de violência chega à TamoJuntas é jurídico-social, ou seja, uma advogada e uma

assistente social amparam essa mulher, pensando tanto na demanda jurídica como na do serviço social¹⁹, pretendendo, com isso, evitar a revitimização.

Para alcançarmos as respostas neste trabalho, utilizamos duas técnicas de pesquisa, quais sejam revisão de literatura e entrevista. A revisão de literatura, feita através, principalmente, de revistas, artigos e livros, serviu para que pudéssemos encontrar aparato para discutir a Lei Maria da Penha e a sua aplicação, bem como para entendermos o funcionamento das organizações não governamentais e, assim, enfim, debatermos a atuação da TamoJuntas.

Já em relação às entrevistas, inicialmente, pretendíamos entrevistar Laina Crisóstomo, fundadora da TamoJuntas, e representantes da Secretaria de Políticas para as Mulheres e da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM). No entanto, as entrevistas com esses representantes não puderam acontecer, por negativa nesse atendimento. Por outro lado, a entrevista com Laina foi realizada e foi de grande valia para a composição desta pesquisa, já que pudemos observar de perto o funcionamento e os problemas enfrentados pela TamoJuntas na prestação de seus serviços.

Teria sido enriquecedor ouvir os representantes da Secretaria de Políticas para as Mulheres e da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM) para que pudéssemos complementar o que foi estudado através da revisão de literatura. Evidentemente, a não realização dessas entrevistas não alteraram a essência do presente trabalho, já que os objetivos foram alcançados e a questão de pesquisa foi resolvida, porém seria engrandecedor entender de perto a atuação do Poder Público diante dos casos de violência doméstica em Salvador, de forma a verdadeiramente comparar o que foi estudado na revisão de literatura com o que efetivamente ocorre na prática, servindo, portanto, as entrevistas para completarem o que foi estudado na teoria.

¹⁹ Entrevista concedida por Laina Crisóstomo. Entrevista I. [setembro, 2019]. Entrevistadora: Taís Abdalla Muricy. Salvador, 2019. 1 arquivo .mp3 (01:52min.).

REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Sejamos Todos Feministas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. 63 p.

AMORIM–GAUDÊNCIO, Carmen. Avaliação clínica forense de vítimas de violência de gênero. **Cadernos de Psicologia Jurídica: Psicologia Jurídica: Desafios Atuais**, São Luís, v. 2, p.177 – 195, 2019. Disponível em: <<http://www.abpj.org.br/downloads/eba9b145268d1d8c5cdfb55a0fb2bc16.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

AUGUSTO, Cristiane Brandão; AZEVEDO, Juliana Ribeiro. Violência contra a mulher e as práticas institucionais. **Novas Tecnologias Sociais no enfrentamento à violência contra as mulheres**. Revista Themis, Porto Alegre, v. 5, n. 5, p. 62 – 78, mar. 2017.

BARBOSA, Juliana. **Coletivo feminista “TamoJuntas” completa 3 anos de auxílio à mulheres vítimas de violência**. 2019. Disponível em: <<https://tamojuntas.org.br/2019/06/muito-mais-que-isso-noticias-coletivo-feminista-tamojuntas-completa-3-anos-de-auxilio-mulheres-vitimas-de-violencia/>>. Acesso em: 19 nov. 2019.

BIANCHINI, Alice. Entrevista concedida a João Vicente de Castro e Francisco Bosco no Programa Papo de Segunda no Canal Gnt, apresentado em 25 jan. 2019. [2019a]. Disponível em: <https://globosatplay.globo.com/gnt/v/8118090/?utm_source=gnt.globo.com&utm_campaign=Trilho&utm_content=Epis%C3%B3dio&utm_medium=Referral>. Acesso em: 27 nov. 2019.

BIANCHINI, Alice. **Por qual motivo a violência de gênero no Brasil é tão elevada?**. 2019b. Disponível em: <<https://abmcj.org.br/noticias/por-qual-motivo-a-violencia-de-genero-no-brasil-e-tao-elevada/>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

BRASIL. Lei 11.340/06, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 25 out. 2019.

CARLET, Flávia. **Advocacia Popular: práticas jurídicas contrahegemônicas no acesso ao direito e à justiça no Brasil**. Direito e Práxis, Rio de Janeiro, v. 6, n. 10, p.377 – 411, 2015.

CARVALHO, José Raimundo; OLIVEIRA, Victor Hugo. Violência Doméstica, Violência na Gravidez e Transmissão entre Gerações. **Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher PCSVDF**. Fortaleza, 2017.

CFEMEA 30 anos – Quem ama não mata. 2019. Disponível em: <<http://www.cfemea.org.br/index.php/mobile-artigos-e-textos/4755-cfemea-30-anos-quem-ama-nao-mata>>. Acesso em: 18 nov. 2019.

COM 980 ocorrências em janeiro, Salvador tem média de um caso de agressão a mulheres a cada 45 minutos. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2019/02/05/com-980-ocorrencias-em-janeiro-salvador-tem-media-de-um-caso-de-agressao-a-mulheres-a-cada-45-minutos.ghtml>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

CRISÓSTOMO, Laina. **Coletivo feminista “TamoJuntas” completa 3 anos de auxílio à mulheres vítimas de violência.** [2019a]. Entrevista concedida a Juliana Barbosa. Disponível em: < <https://tamojuntas.org.br/2019/06/muito-mais-que-isso-noticias-coletivo-feminista-tamojuntas-completa-3-anos-de-auxilio-mulheres-vitimas-de-violencia/>>. Acesso em: 19 nov. 2019.

CRISÓSTOMO, Laina. **Tamo Juntas.** Entrevista concedida a Bernardo Menezes no Programa Conexão do Canal Futura, apresentado em 17 jan. 2019. [2019b]. Disponível em: <<http://www.futuraplay.org/video/tamo-juntas/462878/>>. Acesso em: 20 nov. 2019.

DESLAURIERS, Jean-Pierre. A indução analítica. **A pesquisa qualitativa: Enfoques epistemológicos e metodológicos.** Petrópolis: Vozes, 2008.

Dia Internacional da Mulher: Bahia apresenta aumento de casos pendentes de violência doméstica registrados e concessões de medidas. 2019. Disponível em: <https://www.google.com/search?sxsrf=ACYBGNRmS1Ci6LeX5FSU4V5455OqRU9l1w%3A1574715661052&ei=DUHcXY3tAvi55OUPnbiq0AM&q=ascom+tjba+o+que+%C3%A9&oq=ascom+tjba+o+que+%C3%A9&gs_l=psy-ab.3..33i160l3.6043.8008..8137...0.2..0.200.1152.0j6j1.....0....1..gws-wiz.....0i71j0i22i30j33i21.Kswp8oRhZyM&ved=0ahUKEwjNp-X8olbmAhX4HLkGHR2cCjoQ4dUDCAs&uact=5>. Acesso em: 25 nov. 2019.

DIAS, Leidiane Pias. Histórias, empoderamento e protagonismo na construção de um Direito popular e feminista. **Novas Tecnologias Sociais no enfrentamento à violência contra as mulheres.** Revista Themis, Porto Alegre, v. 5, n. 5, p. 24 – 38, mar. 2017.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça.** 6ª Ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

EFERVESCÊNCIA E CONSOLIDAÇÃO DE ONGS FEMINISTAS. Disponível em: <<http://www.cfemea.org.br/index.php/2016-04-24-18-10-44>>. Acesso em: 18 nov. 2019.

FREITAS, Angela; MARQUES, Veronica (Org.). **Primeiras ONGs do movimento feminista e de mulheres – 1980.** Disponível em: <<http://www.cfemea.org.br/index.php/2016-04-24-18-10-44>>. Acesso em: 18 nov. 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOHN, Maria da Glória. Sociedade Civil no Brasil: movimentos sociais e ONGs. **Revista Meta: Avaliação**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 14, p. 238 – 253, maio/ago. 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. **Para ONU, Lei Maria da Penha é uma das mais avançadas do mundo**. 2009. Disponível em: <<https://ibdfam.jusbrasil.com.br/noticias/2110644/para-onu-lei-maria-da-penha-e-uma-das-mais-avancadas-do-mundo>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

JESUS, Damásio de. **Violência contra a mulher: aspectos criminais da Lei n. 11.340/2006**. São Paulo: Saraiva, 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MIGLIORIN, Cezar. **O Que é um Coletivo**. In: BRASIL, André (org.). Texto originalmente publicado no livro TEIA: 2002 – 2012. São Paulo: IMS, 2012. Disponível em: <http://www.teia.art.br/a/up/files/IMS_12_2012.pdf>. Acesso: 25 nov. 2019.

MÉDIA mensal de casos de violência contra a mulher cresce 24% em um ano. 2019. Disponível em: <<http://www.mulheres.ba.gov.br/2019/02/2282/Media-mensal-de-casos-de-violencia-contra-a-mulher-cresce-24-em-um-ano.html>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

MUNIZ, Reyjane de Oliveira; RIBEIRO, Maria Alexina. A Lei Maria da Penha na proteção de vítimas de violência: Enfoque conjugal e familiar. **Cadernos de Psicologia Jurídica: Intervenções em Psicologia Jurídica**, São Luís, v. 3, p. 95 – 116, 2019. Disponível em: <<http://www.abpj.org.br/downloads/1db19151c19b9838e0f8148829b161e8.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

ORGANIZAÇÃO de advogadas atende centenas de mulheres gratuitamente. 2018. Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/organizacao-de-advogadas-atende-centenas-de-mulheres-gratuitamente/>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

PANDJIARJIAN, Valéria. Balanço de 25 anos da legislação sobre a violência contra as mulheres no Brasil. In: DINIZ, Simone et al. (org.). **Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980-2005). Alcances e limites**. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006.

PASINATO, Wânia. Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. **Revista Direito GV**, v. 11, n. 2, p. 1 – 19, 2015.

PASINATO, Wânia. Dez Anos de Lei Maria da Penha. **Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 13, n. 24, p. 155 – 163, 2016.

PASINATO, Wânia. Lei Maria da Penha. Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos? **Civilistas – Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 10, n. 2, p. 216 – 232, 2010.

PINTO, Céli Regina Jardim. As ONGs e a Política no Brasil: Presença de Novos Atores. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 3, 651 – 670, 2006.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2ª ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

QUANTO Vale ou é Por Quilo?. Direção de Sérgio Bianchi. Produção de Sérgio Bianchi. Roteiro: Sérgio Bianchi, Eduardo Benaim, Newton Cannito. [s.i.]: Agravo Produções Cinematográficas S/c Ltda, 2005. (110 min.), color.

REGINATO, Andréa Depieri de Albuquerque. **Obrigação de punir: racionalidade penal moderna e as estratégias de controle da violência doméstica contra a mulher**. 2014. 251 f. Tese (Pós-Graduação) – Curso de Sociologia, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2014.

RUQUOY, Danielle. Situação de entrevista e estratégia do entrevistador. **Práticas e Métodos de Investigação em Ciências Sociais**. 3ª ed. Lisboa: Gradiva, 2011.

SALVADOR, Natal e Fortaleza lideram ranking de violência física contra as mulheres no Nordeste. 2017. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/noticias/salvador-natal-e-fortaleza-lideram-ranking-de-violencia-fisica-contra-as-mulheres-no-nordeste/>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

SANTOS, Márcia Maria dos. Heurística e vieses psicológicos e suas repercussões no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica. **Cadernos de Psicologia Jurídica: Psicologia Jurídica: Desafios Atuais**, São Luís, v. 2, p. 216 – 241, 2019. Disponível em: <<http://www.abpj.org.br/downloads/eba9b145268d1d8c5cdfb55a0fb2bc16.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

SCHEFFKNECHT, Steffanie. **Perfil de colaboradores na organizações não governamentais (ONGs)**. 2011. 40 f. TCC (Graduação) – Curso de Administração, Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, Assis, 2011. Disponível em: <<https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/0811260951.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

Secretaria de Transparência – Serviço de Pesquisa DataSenado. **Relatório: Violência doméstica e familiar contra a mulher**. 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/pdf/Relatrio_Violncia_Mulher_v9formatado.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2019.

SEVERI, Fabiana Cristina. Marcos teóricos para uma Justiça de Gênero no enfrentamento da violência contra a mulher. **Novas Tecnologias Sociais no enfrentamento à violência contra as mulheres**. Revista Themis, Porto Alegre, v. 5, n. 5, p. 46 – 56, mar. 2017.

APÊNDICE A – Guia Fracamente Elaborado

Local da entrevista: Super Panilha

Data: 27/09/2019 Início: 09:28h Término: 11:20h

I. IDENTIFICAÇÃO

1. Nome (iniciais): Laina Crisóstomo
2. Idade: 32 anos
3. Profissão: Advogada e Fundadora da TamoJuntas
4. Tempo de atuação na TamoJuntas: 3 anos

II. QUESTÕES NORTEADORAS DA ENTREVISTA

1. Fale-me um pouco como surgiu a TamoJuntas.
2. Conte-me sobre como ocorrem os atendimentos às mulheres em situação de violência doméstica quando chegam à sede da TamoJuntas.
3. Fale-me um pouco sobre as dificuldades enfrentadas pela TamoJuntas em manter o projeto.

APÊNDICE B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistada referente à pesquisa intitulada de Ela é tudo aquilo de sobreviveu: a atuação da TamoJuntas frente aos casos de violência doméstica, desenvolvida por Taís Abdalla Muricy, graduanda do Curso de Direito pela Universidade Federal da Bahia. Fui informada ainda que a pesquisa é orientada por Tatiana Emília Dias Gomes.

Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar com o sucesso da pesquisa. Fui informada dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais, serve para a conclusão do curso.

Fui também esclarecida de que o uso das informações por mim oferecidas está submetido às normas éticas destinadas à pesquisa.

Minha colaboração se fará através de entrevista semi-diretiva a ser gravada a partir da assinatura desta autorização. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pela pesquisadora e sua orientadora.

Fui informada ainda de que posso me retirar desta pesquisa a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimento.

Atesto o recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre.

Salvador, 27 de setembro de 2019.

Assinatura do (a) participante:  _____

Assinatura do (a) pesquisador (a): Taís Abdalla Muricy _____